

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LV  
N.º 37  
26/02/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Milton Ribeiro

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Denise Aparecida de Miranda Rosas

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E  
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E  
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz

Erika Reisinger Fernandes Krauss

Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

## SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 70 (SETENTA) páginas, contendo as seguintes matérias:

### **SEÇÃO I**

#### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO** 3

DTS CMM 01 2021      DTS PPG CAPS 03 2021  
DTS GPQ 03 2021      DTS RHS 003 2021  
DTS MFE 01 2021      DTS SGG 01 2021  
DTS PCH 05 2021      DTS SGG 02 2021

#### **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO** 11

IS PROGEPE 004 2021

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA** 12

IN RET 01 2021

### **SEÇÃO II**

#### **EDITAIS, CONVÊNIOS E OUTROS.** 27

### **SEÇÃO III**

#### **DECISÕES E RESOLUÇÕES** 39

DECISÃO CEPEX 005 2021      DECISÃO CEPEX 025 2021  
DECISÃO CEPEX 019 2021      DECISÃO CEPEX 026 2021  
DECISÃO CEPEX 020 2021      DECISÃO CEPEX 027 2021  
DECISÃO CEPEX 021 2021      DECISÃO CEPEX 251 2020  
DECISÃO CEPEX 022 2021      DECISÃO GABR 005 2021  
DECISÃO CEPEX 023 2021      RESOLUÇÃO CEPEX 005 2021  
DECISÃO CEPEX 024 2021

### **SEÇÃO IV**

#### **PORTARIAS** 62

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**EMENTA:** Destituir e Designar Professor para Coordenar o 3º período do Curso de Graduação em Medicina.

**A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE**

- I.** Designar a **Professora: ALINE ARAUJO DOS SANTOS RABELO**, matrícula SIAPE: 2540232, professora do Departamento de Fisiologia e Farmacologia como Coordenadora das disciplinas do 3º período do Curso de Graduação em Medicina;
- II.** Destituir por solicitação a Professora: **CLÁUDIA LAMARCA VITRAL**, matrícula SIAPE: 0311391;
- III.** Esta designação não consiste cargo ou função remunerados.
- IV.** Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PROFESSORA CHRISTIANE FERNANDES RIBEIRO  
Coordenadora do Curso de  
Graduação em Medicina  
Mat. SIAPE 5171761  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GPQ, N.º 03/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**EMENTA:** Retificação da DTS nº 02 de 22 de fevereiro de 2021.

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

1 ó Retificar a DTS nº 02 de 22 de fevereiro de 2021 publicada no Boletim de Serviços UFF, Ano LV, nº 034, pág. 04 de 23 de fevereiro de 2021, alterando o que segue: O número correto da SIAPE do professor **FERNANDO DE CARVALHO DA SILVA** é 2495407. A representante discente **PAMELLA C. O. de OLIVEIRA**, matrícula D033.119.010, ocupa o cargo de TITULAR na Comissão CGPROEX.

2 ó Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

DAVID RODRIGUES DA ROCHA  
Coordenador do PPGQ UFF  
#####



DTS/ MFE Nº 01/2021 de 25/02/2021

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM E ADMINISTRAÇÃO-MFE, no uso de suas atribuições Legais.

**RESOLVE:**

Designar os docentes coordenadores das disciplinas do MFE para o 2º semestre letivo de 2020, como se segue:

**2º Semestre de 2020:****Disciplinas obrigatórias:**

- Érica Brandão de Moraes - Disciplina Enfermagem no Gerenciamento da Assistência em Saúde II
- Érica Brandão de Moraes - Disciplina Gerência de Enfermagem II
- Maritza Consuelo Ortiz Sanchez - Disciplina Gerência de Enfermagem I
- Bruna Maiara Ferreira Barreto Pires - Disciplina Fundamentos de Enfermagem III
- Marli Rodrigues Tavares - Disciplina Fundamentos de Enfermagem IV
- Zenith Rosa Silvino - Disciplina Ética e Bioética na Enfermagem
- Eliane Matos Brandão - Disciplina História da Enfermagem I
- Miriam Marinho Chrizostimo - Disciplina Metodologia da Pesquisa I
- Zenith Rosa Silvino - Disciplina Legislação e Exercício Profissional
- Miriam Marinho Chrizóstimo - Disciplina Educação no Campo da Saúde

Esta indicação não corresponde a cargo ou função remunerada.

---

PROF<sup>a</sup>.DR<sup>a</sup>. ZENITH ROSA SILVINO  
Chefia do MFE  
Decana em Exercício  
SIAPE 7303087  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PCH, N.º 05 de 12 de fevereiro de 2021.**

**EMENTA:** Constitui Comissão Avaliadora de Programa de Tutoria.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - PCH**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Designar os professores **JACQUELINE DE SOUZA GOMES** - SIAPE 1730885, **ANA PAULA DA SILVA** - SIAPE 1313957 e **ROMÁN EDUARDO GOLDENZWEIG** 6 SIAPE - 1776341, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de Avaliação de candidatos(as) ao Programa de Tutoria da Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo, edital DMO 2020/2021, no âmbito do Projeto 6Diálogos Inclusivos: acolhimento, escuta e ressignificações6 6 conforme decisão registrada na ata *AD REFERENDUM* PCH nº01/21 de 11/02/2021.

EDUARDO QUINTANA  
Chefe do Departamento de Ciências Humanas  
Matricula SIAPE 2642741  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

**EMENTA:** Designa a Comissão de Avaliação das Propostas para Atribuição de Bolsas de Estudos ao Programa Bolsas Brasil PAEC OEA-GCUB 2020.

**A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE**, nível Mestrado e Doutorado, da Faculdade de Farmácia, cumprindo decisão do Colegiado do Curso,

**RESOLVE:**

Designar as docentes **SELMA RIBEIRO DE PAIVA**, SIAPE 1478582 (presidente), **LENISE ARNEIRO TEIXEIRA**, SIAPE 1295082 e **LUIZA ROSÁRIA SOUSA DIAS**, SIAPE 1203742, para comporem a Comissão de Avaliação das Propostas para Atribuição de Bolsas de Estudos ao Programa Bolsas Brasil PAEC OEA-GCUB 2020, do período de 25 de fevereiro a 01 de março de 2021.

1. Essa DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. SELMA RIBEIRO DE PAIVA  
SIAPE 1478582  
Coordenadora do PPG-CAPS  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS Nº 003 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**EMENTA:** Designa a Comissão de Sindicância com objetivo de apurar a autoria ou a existência de irregularidade praticada que resultaram no desaparecimento de equipamentos de DATASHOW do RHS.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DA UFF, CAMPUS DE RIO DAS OSTRAS**, conforme a Portaria ° 58.896, de 23/05/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 091, de 25/05/2017, seção 2, página 027, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Magnífico Reitor,

**RESOLVE:**

1 ó **Designar** os seguintes membros titulares e suplentes listados abaixo para comporem a Comissão de Sindicância do Instituto de Humanidades e Saúde - RHS, com objetivo de apurar a autoria ou a existência de irregularidade praticada que resultaram no desaparecimento de equipamentos de 3 (três) aparelhos de DATASHOW referentes ao material permanente não localizado ó Nota Fiscal 000001219 /Nota de Empenho 2020NE802345.

**Representação Docente:**

RIR ó JUAN RETANA JIMENEZ - SIAPE: 2532217

REN ó JANAINA LUÍZA DOS SANTOS ó SIAPE: 1493118

**Representação Técnica Administrativa:**

RHS ó DELMA SILVEIRA DO NASCIMENTO - SIAPE: 2974010

2 ó Esta comissão terá um presidente, escolhido entre seus membros docentes, responsável por dirigir as reuniões e encaminhar a conclusão dos trabalhos à Direção do RHS.

3 -- Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

4 ó Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ESPÓSITO JUNIOR

Diretor

Instituto de Humanidades e Saúde - RHS

Campus Rio das Ostras - CURO

Universidade Federal Fluminense ó UFF

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 6 SGG, Nº 01/2021 6 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**EMENTA:** Designa a Coordenadora de Atividades Complementares do Curso de Pedagogia do Instituto de Educação de Angra dos Reis

**A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, DA UFF, no uso de suas atribuições,**

**RESOLVE:**

- 1- **Dispensar** a professora **MAINA BERTAGNA ROCHA** (SIAPE 2534336) da função de Coordenadora de Atividades Complementares do Curso de Pedagogia do Instituto de Educação de Angra dos Reis.
- 2- **Designar** a Técnica em Assuntos Educacionais **ADRIANA MANZOLILLO SANSEVERINO** (SIAPE 1650161) como Coordenadora de Atividades Complementares do Curso de Pedagogia, do Instituto de Educação de Angra dos Reis, a partir do 2º semestre letivo de 2020, conforme decisão do Colegiado de Curso.
- 3- A presente designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.
- 4- Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LUCIANA PIRES DE SÁ REQUIÃO  
Coordenadora do Curso de Graduação em Pedagogia  
Instituto de Educação de Angra dos Reis  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 6 SGG, Nº 02/2021 6 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**EMENTA:** Designa a Coordenadora de Estágio Supervisionado do Curso de Pedagogia do Instituto de Educação de Angra dos Reis

**A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, DA UFF, no uso de suas atribuições,**

**RESOLVE:**

- 1- **Dispensar** o professor **RODRIGO LIMA RIBEIRO GOMES** (SIAPE 2241016) da função de Coordenador de Estágio Supervisionado do Curso de Pedagogia do Instituto de Educação de Angra dos Reis.
- 2- **Designar** a professora **MAINA BERTAGNA ROCHA** (SIAPE 2534336) como Coordenadora de Estágio Supervisionado do Curso de Pedagogia, do Instituto de Educação de Angra dos Reis, a partir do 2º semestre letivo de 2020, conforme decisão do Colegiado de Curso.
- 3- A presente designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.
- 4- Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LUCIANA PIRES DE SÁ REQUIÃO  
Coordenadora do Curso de Graduação em Pedagogia  
Instituto de Educação de Angra dos Reis  
#####

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE Nº 004, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

**EMENTA:** Altera a Instrução de Serviço PROGEPE nº 004/2020 que regulamenta as rotinas dos servidores e procedimentos internos na UFF para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

Considerando as ações de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus COVID-19 estabelecidas, sobretudo a partir de março de 2020, pelo Governo Federal, que colocam medidas de isolamento social e qualificam os serviços considerados essenciais;

Considerando a publicação, pelo Ministério da Economia, da Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC;

Considerando a Portaria Nº 66.623 de 14 de março de 2020, que determina que a Progepe oriente sobre o funcionamento das atividades administrativas dos servidores;

Considerando o planejamento e execução de ações integradas de acompanhamento, conscientização e prevenção da doença e as recomendações propostas pelo Grupo de Trabalho da UFF sobre o coronavírus (COVID-19) instituído pela Portaria do Reitor no 66.622, de 13 de março de 2020;

Considerando que o plano de contingência da UFF - quinta versão, elaborado pelo Grupo de Trabalho da UFF sobre o coronavírus (COVID-19) instituído pela Portaria do Reitor no 66.622, de 13 de março de 2020 recomenda que o retorno presencial, mesmo que parcial, seja necessariamente vinculado a um planejamento bem cuidadoso, organizado e formalmente aprovados pelas unidades e serviços que tenham a intenção de fazê-lo e que as unidades ainda estão em processo de mapeamento e análise visando a construção deste planejamento;

Considerando a excepcionalidade da situação e a necessidade de adoção de medidas consoantes ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, as orientações das autoridades sanitárias, a preservação da excelência acadêmica, a manutenção de atividades em modo remoto e o isolamento social diante do cenário epidemiológico da COVID-19.

**A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS 6 PROGEPE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar o prazo da Instrução de Serviço PROGEPE nº 004/2020, de 13 de março de 2020, e suas alterações, até 31 de março de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALINE DA SILVA MARQUES  
Substituta Eventual da  
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PROGEPE  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA RET/UFF Nº 01, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece critérios para uso dos atos normativos e apresenta os modelos para serem utilizados nas unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal Fluminense (UFF).

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 20 de novembro de 2018, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o disposto no Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, no art. 2º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019 e no Decreto nº 10.437, de 22 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa, tendo em vista o cumprimento do Decreto nº 9.191, de 2017, do Decreto nº 10.139, de 2019 e do Decreto nº 10.437, de 2020, que estabelecem critérios para a elaboração de atos normativos inferiores a decreto.

Art. 2º Os modelos, com base na legislação vigente foram elaborados pela Superintendência de Documentação (SDC), os quais deverão ser utilizados no âmbito da UFF, conforme Anexo I desta IN e estarão disponíveis no site: [www.atosnormativos.uff.br](http://www.atosnormativos.uff.br).

§1º De acordo com o Decreto nº 10.139, de 2019, os atos normativos inferiores a decreto admitidos na Administração Pública Federal, são: portaria, instrução normativa e resolução.

§2º As portarias continuam a serem produzidas no sistema SIGADOC.

Art. 3º A partir da vigência desta IN, não serão mais admitidos no âmbito da UFF, as seguintes espécies de atos normativos: Instrução de Serviço, Norma de Serviço, Decisões e Ordem de Serviço.

Parágrafo único. A equivalência dos atos normativos está disponível no Anexo II desta IN.

Art. 4º Os modelos dos demais atos e comunicações oficiais permanecem inalterados e vigentes, conforme Manual de Atos e Comunicações Oficiais da UFF.

Art. 5º A publicação dos atos normativos no Boletim de Serviço da UFF acompanhará o previsto no parágrafo único do art. 2º desta IN.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de março de 2021.

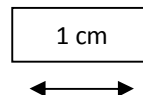
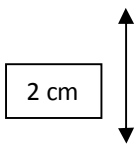
ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####



MODELO INSTRUÇÃO NORMATIVA REITOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

- A numeração é sequencial e não zera com a mudança de ano;
- As siglas empregadas serão aquelas utilizadas no SIORG, conforme parágrafo único, art. 3º-B do Decreto nº 10.139/2019;

A epígrafe, formada pelo título designativo da espécie normativa e pela data de promulgação, é grafada em letras maiúsculas, **sem negrito, de forma centralizada**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RET/UFF Nº XX, DE XX DE XXXXX DE XXXX

A ementa é alinhada à direita da página, com 9 cm e texto justificado; A ementa explicitará, de modo conciso, o objeto do ato normativo. Não inserir a palavra "EMENTA".

Dispõe sobre a aprovação  
XX.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeado pelo Decreto Presidencial de 20 de novembro de 2018, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando xxxxxx, resolve:

CAPÍTULO I

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa, com a finalidade de estabelecer critérios e regulamentar a XXXXXX

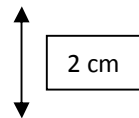
Art. 2º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em DD de XXXXXX de 20XX.

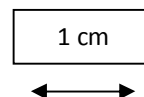
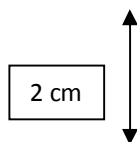
- A cláusula de revogação relacionará, de forma expressa, todas as disposições que serão revogadas;
- A expressão "revogam-se as disposições em contrário" não será utilizada.

- A unidade básica de articulação é o artigo, indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo;
- A numeração do artigo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;
- O texto do artigo inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;
- O artigo desdobra-se em parágrafos ou em incisos e o parágrafo, em incisos;
- O parágrafo único é indicado pela expressão "Parágrafo único", seguida de ponto e separada do texto normativo por dois espaços em branco;
- Os parágrafos são indicados pelo símbolo "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo;
- A numeração do parágrafo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;
- O texto do parágrafo único e dos parágrafos inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;
- Os incisos são indicados por algarismos romanos seguidos de hífen, separado do algarismo e do texto por um espaço em branco;
- A alínea desdobra-se em itens, indicados por algarismos arábicos, seguidos de ponto e separados do texto por um espaço em branco;
- Os artigos podem ser agrupados em capítulos;
- Os capítulos, os títulos, os livros e as partes são grafados em letras maiúsculas e identificados por algarismos romanos;
- A parte pode ser subdividida em parte geral e em parte especial ou em partes expressas em numeral ordinal, por extenso;
- As subseções e as seções são indicadas por algarismos romanos, grafadas em letras minúsculas e em negrito;
- Os agrupamentos a que se refere o inciso XV (art. 15 do Dec. 9191/2017) podem ser subdivididos em "Disposições Preliminares", "Disposições Gerais", "Disposições Finais" e "Disposições Transitórias"

- Fonte Calibri, corpo 12;
- Espaçamento simples entre linhas e de seis pontos após cada parágrafo, com uma linha em branco acrescida antes de cada parte, livro, título ou capítulo;
- Na formatação do texto do ato normativo não se utiliza texto em itálico, sublinhado, tachado ou qualquer forma de caracteres ou símbolos não imprimíveis;
- Os arquivos eletrônicos dos atos normativos são configurados para o tamanho A4; e
- As palavras e as expressões em latim ou em língua estrangeira são grafadas em negrito.



## MODELO INSTRUÇÃO NORMATIVA VICE-REITOR



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

- A numeração é sequencial e não zera com a mudança de ano;
- As siglas empregadas serão aquelas utilizadas no SIORG, conforme parágrafo único, art. 3º-B do Decreto nº 10.139/2019;

A epígrafe, formada pelo título designativo da espécie normativa e pela data de promulgação, é grafada em letras maiúsculas, **sem negrito, de forma centralizada**.

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA RET/UFF Nº XX, DE XX DE XXXXX DE XXXX

A ementa é alinhada à direita da página, com 9 cm e texto justificado;  
A ementa explicitará, de modo conciso, o objeto do ato normativo. Não inserir a palavra "EMENTA".

Dispõe sobre a aprovação  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, nomeado pela Portaria nº 62.493, de 26 de novembro de 2018, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando xxxxxx, resolve:

#### CAPÍTULO I

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa, com a finalidade de estabelecer critérios e regulamentar a XXXXXX.

Art. 2º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Art. 9º Fica revogada a Instrução de Serviço XXX nº XX, de XX de XXXXX de XXXX.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor em XX de XXXXXX de XXXX.

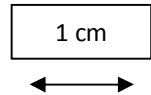
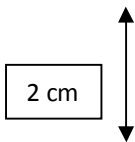
- A cláusula de revogação relacionará, de forma expressa, todas as disposições que serão revogadas;
- A expressão "revogam-se as disposições em contrário" não será utilizada.

- A unidade básica de articulação é o artigo, indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo;
- A numeração do artigo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;
- O texto do artigo inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;
- O artigo desdobra-se em parágrafos ou em incisos e o parágrafo, em incisos;
- O parágrafo único é indicado pela expressão "Parágrafo único", seguida de ponto e separada do texto normativo por dois espaços em branco;
- Os parágrafos são indicados pelo símbolo "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo;
- A numeração do parágrafo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;
- O texto do parágrafo único e dos parágrafos inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou, nos casos em que se desdobra em incisos, com dois-pontos;
- Os incisos são indicados por algarismos romanos seguidos de hífen, separado do algarismo e do texto por um espaço em branco;
- A alínea desdobra-se em itens, indicados por algarismos arábicos, seguidos de ponto e separados do texto por um espaço em branco;
- Os artigos podem ser agrupados em capítulos;
- Os capítulos, os títulos, os livros e as partes são grafados em letras maiúsculas e identificados por algarismos romanos;
- A parte pode ser subdividida em parte geral e em parte especial ou em partes expressas em numeral ordinal, por extenso;
- As subseções e as seções são indicadas por algarismos romanos, grafadas em letras minúsculas e em negrito;
- Os agrupamentos a que se refere o inciso XV (art. 15 do Dec. 9191/2017) podem ser subdivididos em "Disposições Preliminares", "Disposições Gerais", "Disposições Finais" e "Disposições Transitórias"

- Fonte Calibri, corpo 12;
- Espaçamento simples entre linhas e de seis pontos após cada parágrafo, com uma linha em branco acrescida antes de cada parte, livro, título ou capítulo;
- Na formatação do texto do ato normativo não se utiliza texto em itálico, sublinhado, tachado ou qualquer forma de caracteres ou símbolos não imprimíveis;
- Os arquivos eletrônicos dos atos normativos são configurados para o tamanho A4; e
- As palavras e as expressões em latim ou em língua estrangeira são grafadas em negrito.

2 cm

**MODELO INSTRUÇÃO NORMATIVA DECANO NO EXERCÍCIO DA REITORIA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

- A numeração é sequencial e não zera com a mudança de ano;
- As siglas empregadas serão aquelas utilizadas no SIORG, conforme parágrafo único, art. 3º-B do Decreto nº 10.139/2019;

A epígrafe, formada pelo título designativo da espécie normativa e pela data de promulgação, é grafada em letras maiúsculas, **sem negrito, de forma centralizada**.

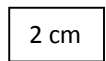
INSTRUÇÃO NORMATIVA RET/UFF Nº XX, DE XX DE XXXXX DE XXXX

A ementa é alinhada à direita da página, com 9 cm e texto justificado;  
A ementa explicitará, de modo conciso, o objeto do ato normativo. Não inserir a palavra "EMENTA".

Dispõe sobre a aprovação  
XX.

**O DECANO NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL**

**FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando  
xxxxxx, resolve:



**CAPÍTULO I**

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa, com a finalidade de estabelecer critérios e regulamentar a XXXXXX.

Art. 2º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

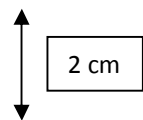
Art. 9º Fica revogada a Instrução de Serviço XXX nº XX, de XX de XXXXX de XXXX.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor em XX de XXXXXX de XXXX.

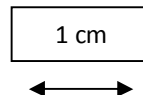
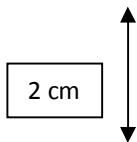
- A cláusula de revogação relacionará, de forma expressa, todas as disposições que serão revogadas;
- A expressão "revogam-se as disposições em contrário" não será utilizada.

- A unidade básica de articulação é o artigo, indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo;
- A numeração do artigo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;
- O texto do artigo inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;
- O artigo desdobra-se em parágrafos ou em incisos e o parágrafo, em incisos;
- O parágrafo único é indicado pela expressão "Parágrafo único", seguida de ponto e separada do texto normativo por dois espaços em branco;
- Os parágrafos são indicados pelo símbolo "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo;
- A numeração do parágrafo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;
- O texto do parágrafo único e dos parágrafos inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;
- Os incisos são indicados por algarismos romanos seguidos de hífen, separado do algarismo e do texto por um espaço em branco;
- A alínea desdobra-se em itens, indicados por algarismos arábicos, seguidos de ponto e separados do texto por um espaço em branco;
- Os artigos podem ser agrupados em capítulos;
- Os capítulos, os títulos, os livros e as partes são grafados em letras maiúsculas e identificados por algarismos romanos;
- A parte pode ser subdividida em parte geral e em parte especial ou em partes expressas em numeral ordinal, por extenso;
- As subseções e as seções são indicadas por algarismos romanos, grafadas em letras minúsculas e em negrito;
- Os agrupamentos a que se refere o inciso XV (art. 15 do Dec. 9191/2017) podem ser subdivididos em "Disposições Preliminares", "Disposições Gerais", "Disposições Finais" e "Disposições Transitórias"

- Fonte Calibri, corpo 12;
- Espaçamento simples entre linhas e de seis pontos após cada parágrafo, com uma linha em branco acrescida antes de cada parte, livro, título ou capítulo;
- Na formatação do texto do ato normativo não se utiliza texto em itálico, sublinhado, tachado ou qualquer forma de caracteres ou símbolos não imprimíveis;
- Os arquivos eletrônicos dos atos normativos são configurados para o tamanho A4; e
- As palavras e as expressões em latim ou em língua estrangeira são grafadas em negrito.



**MODELO INSTRUÇÃO NORMATIVA DIREÇÃO DE UNIDADE ACADÊMICA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

- A numeração é sequencial e não zera com a mudança de ano;
- As siglas empregadas serão aquelas utilizadas no SIORG, conforme parágrafo único, art. 3º-B do Decreto nº 10.139/2019;
- Inserir a sigla da Direção da Unidade.

A epígrafe, formada pelo título designativo da espécie normativa e pela data de promulgação, é grafada em letras maiúsculas, **sem negrito, de forma centralizada**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA XXXXX/UFF Nº XX, DE XX DE XXXX DE XXXX

A ementa é alinhada à direita da página, com 9 cm e texto justificado;  
A ementa explicitará, de modo conciso, o objeto do ato normativo. Não inserir a palavra “EMENTA”.

Dispõe sobre a aprovação  
XX.

**O(A) DIRETOR(A) DO(A) «DIGITE AQUI O NOME DA UNIDADE ACADÊMICA» DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeado(a) pela Portaria nº 23069.XXXXXX/XXXX-XX e considerando xxxxxx, resolve:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa, com a finalidade de estabelecer critérios e regulamentar a XXXXXX.

Art. 2º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

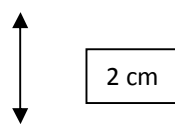
Art. 9º Fica revogada a Instrução de Serviço XXX nº XX, de XX de XXXX de XXXX.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor em DD de XXXXX de XXXX.

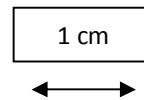
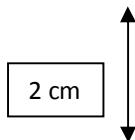
- A cláusula de revogação relacionará, de forma expressa, todas as disposições que serão revogadas;
- A expressão “revogam-se as disposições em contrário” não será utilizada.

- A unidade básica de articulação é o artigo, indicado pela abreviatura “Art.”, seguida de numeração ordinal até o nono cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo;
- A numeração do artigo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;
- O texto do artigo inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;
- O artigo desdobra-se em parágrafos ou em incisos e o parágrafo, em incisos;
- O parágrafo único é indicado pela expressão “Parágrafo único”, seguida de ponto e separada do texto normativo por dois espaços em branco;
- Os parágrafos são indicados pelo símbolo “§”, seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo;
- A numeração do parágrafo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;
- O texto do parágrafo único e dos parágrafos inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;
- Os incisos são indicados por algarismos romanos seguidos de hífen, separado do algarismo e do texto por um espaço em branco;
- A alínea desdobra-se em itens, indicados por algarismos arábicos, seguidos de ponto e separados do texto por um espaço em branco;
- Os artigos podem ser agrupados em capítulos;
- Os capítulos, os títulos, os livros e as partes são grafados em letras maiúsculas e identificados por algarismos romanos;
- A parte pode ser subdividida em parte geral e em parte especial ou em partes expressas em numeral ordinal, por extenso;
- As subseções e as seções são indicadas por algarismos romanos, grafadas em letras minúsculas e em negrito;
- Os agrupamentos a que se refere o inciso XV (art. 15 do Dec. 9191/2017) podem ser subdivididos em “Disposições Preliminares”, “Disposições Gerais”, “Disposições Finais” e “Disposições Transitórias”

- Fonte Calibri, corpo 12;
- Espaçamento simples entre linhas e de seis pontos após cada parágrafo, com uma linha em branco acrescida antes de cada parte, livro, título ou capítulo;
- Na formatação do texto do ato normativo não se utiliza texto em itálico, sublinhado, tachado ou qualquer forma de caracteres ou símbolos não imprimíveis;
- Os arquivos eletrônicos dos atos normativos são configurados para o tamanho A4; e
- As palavras e as expressões em latim ou em língua estrangeira são grafadas em negrito.



## MODELO INSTRUÇÃO NORMATIVA CHEFE DEPARTAMENTO DE ENSINO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

- A numeração é sequencial e não zera com a mudança de ano;
- As siglas empregadas serão aquelas utilizadas no SIORG, conforme parágrafo único, art. 3º-B do Decreto nº 10.139/2019;
- Inserir a sigla do Departamento de Ensino.

A epígrafe, formada pelo título designativo da espécie normativa e pela data de promulgação, é grafada em letras maiúsculas, **sem negrito, de forma centralizada**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA XXXXX/UFF Nº XX, DE XX DE XXXX DE XXXX

A ementa é alinhada à direita da página, com 9 cm e texto justificado;  
A ementa explicitará, de modo conciso, o objeto do ato normativo. Não inserir a palavra "EMENTA".

Dispõe sobre a aprovação  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**O(A) CHEFE DO DEPARTAMENTO DE «DIGITE AQUI O NOME DA UNIDADE ACADÊMICA» DO(A) «DIGITE AQUI O NOME DA UNIDADE ACADÊMICA» DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeado(a) pela Portaria nº 23069.XXXXXX/XXXX-XX e considerando xxxxxx, resolve:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa, com a finalidade de estabelecer critérios e regulamentar a XXXXXX.

Art. 2º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Art. 9º Fica revogada a Instrução de Serviço XXX nº XX, de XX de XXXX de XXXX.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor em DD de XXXXX de XXXX.

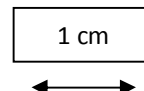
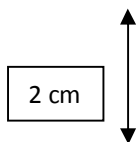
- A cláusula de revogação relacionará, de forma expressa, todas as disposições que serão revogadas;
- A expressão "revogam-se as disposições em contrário" não será utilizada.

- A unidade básica de articulação é o artigo, indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo;
- A numeração do artigo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;
- O texto do artigo inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;
- O artigo desdobra-se em parágrafos ou em incisos e o parágrafo, em incisos;
- O parágrafo único é indicado pela expressão "Parágrafo único", seguida de ponto e separada do texto normativo por dois espaços em branco;
- Os parágrafos são indicados pelo símbolo "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo;
- A numeração do parágrafo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;
- O texto do parágrafo único e dos parágrafos inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;
- Os incisos são indicados por algarismos romanos seguidos de hífen, separado do algarismo e do texto por um espaço em branco;
- A alínea desdobra-se em itens, indicados por algarismos arábicos, seguidos de ponto e separados do texto por um espaço em branco;
- Os artigos podem ser agrupados em capítulos;
- Os capítulos, os títulos, os livros e as partes são grafados em letras maiúsculas e identificados por algarismos romanos;
- A parte pode ser subdividida em parte geral e em parte especial ou em partes expressas em numeral ordinal, por extenso;
- As subseções e as seções são indicadas por algarismos romanos, grafadas em letras minúsculas e em negrito;
- Os agrupamentos a que se refere o inciso XV (art. 15 do Dec. 9191/2017) podem ser subdivididos em "Disposições Preliminares", "Disposições Gerais", "Disposições Finais" e "Disposições Transitórias"

- Fonte Calibri, corpo 12;
- Espaçamento simples entre linhas e de seis pontos após cada parágrafo, com uma linha em branco acrescida antes de cada parte, livro, título ou capítulo;
- Na formatação do texto do ato normativo não se utiliza texto em itálico, sublinhado, tachado ou qualquer forma de caracteres ou símbolos não imprimíveis;
- Os arquivos eletrônicos dos atos normativos são configurados para o tamanho A4; e
- As palavras e as expressões em latim ou em língua estrangeira são grafadas em negrito.



**MODELO INSTRUÇÃO NORMATIVA PRÓ-REITORIA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

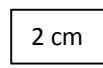
- A numeração é sequencial e não zera com a mudança de ano;
- As siglas empregadas serão aquelas utilizadas no SIOrg, conforme parágrafo único, art. 3º-B do Decreto nº 10.139/2019;
- Inserir a sigla da Pró-Reitoria.

A epígrafe, formada pelo título designativo da espécie normativa e pela data de promulgação, é grafada em letras maiúsculas, **sem negrito, de forma centralizada**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA XXXXX/UFF Nº XX, DE XX DE XXXX DE XXXX

A ementa é alinhada à direita da página, com 9 cm e texto justificado;  
A ementa explicitará, de modo conciso, o objeto do ato normativo. Não inserir a palavra "EMENTA".

Dispõe sobre a aprovação  
XX.



**O(A) PRÓ-REITOR(A) DE XXXXXXXXXXXX DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeado(a) pela Portaria nº 23069.XXXXXX/XXXX-XX e considerando xxxxxx, resolve:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa, com a finalidade de estabelecer critérios e regulamentar a XXXXXX.

Art. 2º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

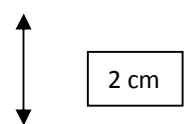
Art. 9º Fica revogada a Instrução de Serviço XXX nº XX, de XX de XXXX de XXXX.

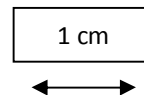
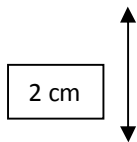
Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor em DD de XXXXX de XXXX.

- A cláusula de revogação relacionará, de forma expressa, todas as disposições que serão revogadas;
- A expressão "revogam-se as disposições em contrário" não será utilizada.

- A unidade básica de articulação é o artigo, indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo;
- A numeração do artigo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;
- O texto do artigo inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;
- O artigo desdobra-se em parágrafos ou em incisos e o parágrafo, em incisos;
- O parágrafo único é indicado pela expressão "Parágrafo único", seguida de ponto e separada do texto normativo por dois espaços em branco;
- Os parágrafos são indicados pelo símbolo "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo;
- A numeração do parágrafo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;
- O texto do parágrafo único e dos parágrafos inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;
- Os incisos são indicados por algarismos romanos seguidos de hífen, separado do algarismo e do texto por um espaço em branco;
- A alínea desdobra-se em itens, indicados por algarismos arábicos, seguidos de ponto e separados do texto por um espaço em branco;
- Os artigos podem ser agrupados em capítulos;
- Os capítulos, os títulos, os livros e as partes são grafados em letras maiúsculas e identificados por algarismos romanos;
- A parte pode ser subdividida em parte geral e em parte especial ou em partes expressas em numeral ordinal, por extenso;
- As subseções e as seções são indicadas por algarismos romanos, grafadas em letras minúsculas e em negrito;
- Os agrupamentos a que se refere o inciso XV (art. 15 do Dec. 9191/2017) podem ser subdivididos em "Disposições Preliminares", "Disposições Gerais", "Disposições Finais" e "Disposições Transitórias"

- Fonte Calibri, corpo 12;
- Espaçamento simples entre linhas e de seis pontos após cada parágrafo, com uma linha em branco acrescida antes de cada parte, livro, título ou capítulo;
- Na formatação do texto do ato normativo não se utiliza texto em itálico, sublinhado, tachado ou qualquer forma de caracteres ou símbolos não imprimíveis;
- Os arquivos eletrônicos dos atos normativos são configurados para o tamanho A4; e
- As palavras e as expressões em latim ou em língua estrangeira são grafadas em negrito.



**MODELO INSTRUÇÃO NORMATIVA SUPERINTENDÊNCIA**
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

- A numeração é sequencial e não zera com a mudança de ano;
- As siglas empregadas serão aquelas utilizadas no SIORG, conforme parágrafo único, art. 3º-B do Decreto nº 10.139/2019;
- Inserir a sigla da Superintendência.

A epígrafe, formada pelo título designativo da espécie normativa e pela data de promulgação, é grafada em letras maiúsculas, **sem negrito, de forma centralizada**.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA XXXXX/UFF Nº XX, DE XX DE XXXX DE XXXX**

A ementa é alinhada à direita da página, com 9 cm e texto justificado;  
A ementa explicitará, de modo conciso, o objeto do ato normativo. Não inserir a palavra “EMENTA”.

Dispõe sobre a aprovação  
XX.

**O(A) SUPERINTENDENTE DE XXXXXXXXXXXX DA UNIVERSIDADE FEDERAL**

**FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeado(a) pela

Portaria nº 23069.XXXXXX/XXXX-XX e considerando xxxxxx, resolve:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Expedir a presente Instrução Normativa, com a finalidade de estabelecer critérios e regulamentar a XXXXXX.

**Art. 2º** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**Art. 9º** Fica revogada a Instrução de Serviço XXX nº XX, de XX de XXXX de XXXX.

**Art. 10.** Esta Instrução Normativa entra em vigor em DD de XXXXX de XXXX.

- A cláusula de revogação relacionará, de forma expressa, todas as disposições que serão revogadas;
- A expressão “revogam-se as disposições em contrário” não será utilizada.

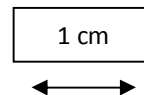
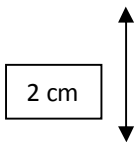
- A unidade básica de articulação é o artigo, indicado pela abreviatura “Art.”, seguida de numeração ordinal até o nono cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo;
- A numeração do artigo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;
- O texto do artigo inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;
- O artigo desdobra-se em parágrafos ou em incisos e o parágrafo, em incisos;
- O parágrafo único é indicado pela expressão “Parágrafo único”, seguida de ponto e separada do texto normativo por dois espaços em branco;
- Os parágrafos são indicados pelo símbolo “§”, seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo;
- A numeração do parágrafo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;
- O texto do parágrafo único e dos parágrafos inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;
- Os incisos são indicados por algarismos romanos seguidos de hífen, separado do algarismo e do texto por um espaço em branco;
- A alínea desdobra-se em itens, indicados por algarismos arábicos, seguidos de ponto e separados do texto por um espaço em branco;
- Os artigos podem ser agrupados em capítulos;
- Os capítulos, os títulos, os livros e as partes são grafados em letras maiúsculas e identificados por algarismos romanos;
- A parte pode ser subdividida em parte geral e em parte especial ou em partes expressas em numeral ordinal, por extenso;
- As subseções e as seções são indicadas por algarismos romanos, grafadas em letras minúsculas e em negrito;
- Os agrupamentos a que se refere o inciso XV (art. 15 do Dec. 9191/2017) podem ser subdivididos em “Disposições Preliminares”, “Disposições Gerais”, “Disposições Finais” e “Disposições Transitórias”

- Fonte Calibri, corpo 12;
- Espaçamento simples entre linhas e de seis pontos após cada parágrafo, com uma linha em branco acrescida antes de cada parte, livro, título ou capítulo;
- Na formatação do texto do ato normativo não se utiliza texto em itálico, sublinhado, tachado ou qualquer forma de caracteres ou símbolos não imprimíveis;
- Os arquivos eletrônicos dos atos normativos são configurados para o tamanho A4; e
- As palavras e as expressões em latim ou em língua estrangeira são grafadas em negrito.



2 cm

## MODELO RESOLUÇÃO CUV UFF


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

- A numeração é sequencial e não zera com a mudança de ano;
- As siglas empregadas serão aquelas utilizadas no SIORG, conforme parágrafo único, art. 3º-B do Decreto nº 10.139/2019.

A epígrafe, formada pelo título designativo da espécie normativa e pela data de promulgação, é grafada em letras maiúsculas, **sem negrito, de forma centralizada**.

## RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº XX, DE XX DE XXXXX DE XXXX

A ementa é alinhada à direita da página, com 9 cm e texto justificado;  
 A ementa explicitará, de modo conciso, o objeto do ato normativo. Não inserir a palavra "EMENTA".

Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFF.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,**

no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista o disposto no

Processo nº. 23069.XXXXXX/XXXX-XX e considerando xxxxxx, resolve:

2 cm

Art. 1º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Art. 2º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

[...]

Art. 9º Fica revogada a «digite aqui o ato normativo a ser revogado com data».

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor em DD de XXXXXX de XXXX.

- A cláusula de revogação relacionará, de forma expressa, todas as disposições que serão revogadas;
- A expressão "revogam-se as disposições em contrário" não será utilizada.

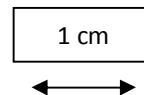
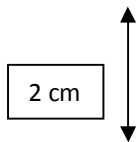
- A unidade básica de articulação é o artigo, indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo;
- A numeração do artigo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;
- O texto do artigo inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;
- O artigo desdobra-se em parágrafos ou em incisos e o parágrafo, em incisos;
- O parágrafo único é indicado pela expressão "Parágrafo único", seguida de ponto e separada do texto normativo por dois espaços em branco;
- Os parágrafos são indicados pelo símbolo "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo;
- A numeração do parágrafo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;
- O texto do parágrafo único e dos parágrafos inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;
- Os incisos são indicados por algarismos romanos seguidos de hífen, separado do algarismo e do texto por um espaço em branco; e
- A alínea desdobra-se em itens, indicados por algarismos arábicos, seguidos de ponto e separados do texto por um espaço em branco.

- Fonte Calibri, corpo 12;
- Espaçamento simples entre linhas e de seis pontos após cada parágrafo, com uma linha em branco acrescida antes de cada parte, livro, título ou capítulo;
- Na formatação do texto do ato normativo não se utiliza texto em itálico, sublinhado, tachado ou qualquer forma de caracteres ou símbolos não imprimíveis;
- Os arquivos eletrônicos dos atos normativos são configurados para o tamanho A4; e
- As palavras e as expressões em latim ou em língua estrangeira são grafadas em negrito.

2 cm



## MODELO RESOLUÇÃO CEPEX UFF



- A numeração é sequencial e não zera com a mudança de ano;
- As siglas empregadas serão aquelas utilizadas no SIOrg, conforme parágrafo único, art. 3º-B do Decreto nº 10.139/2019.

A epígrafe, formada pelo título designativo da espécie normativa e pela data de promulgação, é grafada em letras maiúsculas, **sem negrito, de forma centralizada**.

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº XX, DE XX DE XXXXX DE XXXX

A ementa é alinhada à direita da página, com 9 cm e texto justificado;  
A ementa explicitará, de modo conciso, o objeto do ato normativo. Não inserir a palavra "EMENTA".

Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFF.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE**

**FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista o disposto no Processo nº. 23069.XXXXXX/XXXX-XX e considerando xxxxxx, resolve:

2 cm

Art. 1º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Art. 2º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

[...]

Art. 9º Fica revogada a «digite aqui o ato normativo a ser revogado com data».

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor em DD de XXXXXX de XXXX.

- A cláusula de revogação relacionará, de forma expressa, todas as disposições que serão revogadas;
- A expressão "revogam-se as disposições em contrário" não será utilizada.

- A unidade básica de articulação é o artigo, indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo;
- A numeração do artigo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;
- O texto do artigo inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;
- O artigo desdobra-se em parágrafos ou em incisos e o parágrafo, em incisos;
- O parágrafo único é indicado pela expressão "Parágrafo único", seguida de ponto e separada do texto normativo por dois espaços em branco;
- Os parágrafos são indicados pelo símbolo "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo;
- A numeração do parágrafo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;
- O texto do parágrafo único e dos parágrafos inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;
- Os incisos são indicados por algarismos romanos seguidos de hífen, separado do algarismo e do texto por um espaço em branco; e
- A alínea desdobra-se em itens, indicados por algarismos arábicos, seguidos de ponto e separados do texto por um espaço em branco.

- Fonte Calibri, corpo 12;
- Espaçamento simples entre linhas e de seis pontos após cada parágrafo, com uma linha em branco acrescida antes de cada parte, livro, título ou capítulo;
- Na formatação do texto do ato normativo não se utiliza texto em itálico, sublinhado, tachado ou qualquer forma de caracteres ou símbolos não imprimíveis;
- Os arquivos eletrônicos dos atos normativos são configurados para o tamanho A4; e
- As palavras e as expressões em latim ou em língua estrangeira são grafadas em negrito.

2 cm

## MODELO RESOLUÇÃO CUR UFF



## RESOLUÇÃO CUR/UFF Nº XX, DE XX DE XXXXX DE XXXX

- A numeração é sequencial e não zera com a mudança de ano;
- As siglas empregadas serão aquelas utilizadas no SIORG, conforme parágrafo único, art. 3º-B do Decreto nº 10.139/2019.

A epígrafe, formada pelo título designativo da espécie normativa e pela data de promulgação, é grafada em letras maiúsculas, **sem negrito, de forma centralizada**.

A ementa é alinhada à direita da página, com 9 cm e texto justificado;  
A ementa explicitará, de modo conciso, o objeto do ato normativo. Não inserir a palavra “EMENTA”.

Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFF.

**O CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,**

no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista o disposto no

Processo nº. 23069.XXXXXX/XXXX-XX e considerando xxxxxx, resolve:

Art. 1º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Art. 2º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

[...]

Art. 9º Fica revogada a «digite aqui o ato normativo a ser revogado com data».

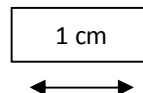
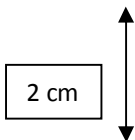
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor em DD de XXXXXX de XXXX.

- A cláusula de revogação relacionará, de forma expressa, todas as disposições que serão revogadas;
- A expressão “revogam-se as disposições em contrário” não será utilizada.

- A unidade básica de articulação é o artigo, indicado pela abreviatura “Art.”, seguida de numeração ordinal até o nono cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo;
- A numeração do artigo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;
- O texto do artigo inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;
- O artigo desdobra-se em parágrafos ou em incisos e o parágrafo, em incisos;
- O parágrafo único é indicado pela expressão “Parágrafo único”, seguida de ponto e separada do texto normativo por dois espaços em branco;
- Os parágrafos são indicados pelo símbolo “§”, seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo;
- A numeração do parágrafo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;
- O texto do parágrafo único e dos parágrafos inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;
- Os incisos são indicados por algarismos romanos seguidos de hífen, separado do algarismo e do texto por um espaço em branco; e
- A alínea desdobra-se em itens, indicados por algarismos arábicos, seguidos de ponto e separados do texto por um espaço em branco.

- Fonte Calibri, corpo 12;
- Espaçamento simples entre linhas e de seis pontos após cada parágrafo, com uma linha em branco acrescida antes de cada parte, livro, título ou capítulo;
- Na formatação do texto do ato normativo não se utiliza texto em itálico, sublinhado, tachado ou qualquer forma de caracteres ou símbolos não imprimíveis;
- Os arquivos eletrônicos dos atos normativos são configurados para o tamanho A4; e
- As palavras e as expressões em latim ou em língua estrangeira são grafadas em negrito.

MODELO RESOLUÇÃO COLEGIADO UNIDADE UFF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

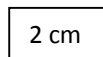
- A numeração é sequencial e não zera com a mudança de ano;
- As siglas empregadas serão aquelas utilizadas no SIOORG, conforme parágrafo único, art. 3º-B do Decreto nº 10.139/2019
- A sigla empregada será da unidade da autoridade signatária, seguida da sigla do órgão ou da entidade a que se vincula (art. 3º-B, II, b – Dec. 10139/2019)

A epígrafe, formada pelo título designativo da espécie normativa e pela data de promulgação, é grafada em letras maiúsculas, **sem negrito, de forma centralizada**.

RESOLUÇÃO XXXX/UFF Nº XX, DE XX DE XXXXX DE XXXX

A ementa é alinhada à direita da página, com 9 cm e texto justificado;  
A ementa explicitará, de modo conciso, o objeto do ato normativo. Não inserir a palavra “EMENTA”.

«Descreva aqui a ementa, que explicitará, de modo conciso, o objeto do ato normativo. Não inserir a palavra “ementa”»



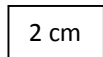
**O COLEGIADO DO(A) «DIGITE AQUI O NOME DA UNIDADE ACADÊMICA»  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a reunião de colegiado de curso realizada no dia XXXXX, resolve:

- A cláusula de revogação relacionará, de forma expressa, todas as disposições que serão revogadas;
- A expressão “revogam-se as disposições em contrário” não será utilizada.

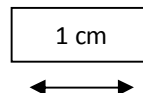
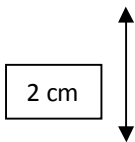
- Art. 1º Homologar o regimento interno XXXXX
- Art. 2º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- [...]
- Art. 9º Fica revogada a «digite aqui o ato normativo a ser revogado com data».
- Art. 10. Esta Resolução entra em vigor em XX de XXXXX de XXXX.

- A unidade básica de articulação é o artigo, indicado pela abreviatura “Art.”, seguida de numeração ordinal até o nono cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo;
- A numeração do artigo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;
- O texto do artigo inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;
- O artigo desdobra-se em parágrafos ou em incisos e o parágrafo, em incisos;
- O parágrafo único é indicado pela expressão “Parágrafo único”, seguida de ponto e separada do texto normativo por dois espaços em branco;
- Os parágrafos são indicados pelo símbolo “§”, seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo;
- A numeração do parágrafo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;
- O texto do parágrafo único e dos parágrafos inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;
- Os incisos são indicados por algarismos romanos seguidos de hífen, separado do algarismo e do texto por um espaço em branco; e
- A alínea desdobra-se em itens, indicados por algarismos arábicos, seguidos de ponto e separados do texto por um espaço em branco.

- Fonte Calibri, corpo 12;
- Espaçamento simples entre linhas e de seis pontos após cada parágrafo, com uma linha em branco acrescida antes de cada parte, livro, título ou capítulo;
- Na formatação do texto do ato normativo não se utiliza texto em itálico, sublinhado, tachado ou qualquer forma de caracteres ou símbolos não imprimíveis;
- Os arquivos eletrônicos dos atos normativos são configurados para o tamanho A4; e
- As palavras e as expressões em latim ou em língua estrangeira são grafadas em negrito.



**MODELO RESOLUÇÃO COLEGIADO CURSO UFF**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

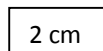
- A numeração é sequencial e não zera com a mudança de ano;
- As siglas empregadas serão aquelas utilizadas no SIOREG, conforme parágrafo único, art. 3º-B do Decreto nº 10.139/2019
- A sigla empregada será da unidade imediata da autoridade signatária, seguida da sigla da unidade superior daquela autoridade, e da sigla do órgão (art. 3º-B, II, c – Dec. 10139/2019)

A epígrafe, formada pelo título designativo da espécie normativa e pela data de promulgação, é grafada em letras maiúsculas, **sem negrito, de forma centralizada**.

**RESOLUÇÃO XXXX/UFF Nº XX, DE XX DE XXXXX DE XXXX**

A ementa é alinhada à direita da página, com 9 cm e texto justificado;  
A ementa explicitará, de modo conciso, o objeto do ato normativo. Não inserir a palavra “EMENTA”.

«Descreva aqui a ementa, que explicitará, de modo conciso, o objeto do ato normativo. Não inserir a palavra “ementa”»



**O COLEGIADO DO CURSO DE «DIGITE AQUI O NOME DO CURSO» DO(A)  
«DIGITE AQUI O NOME DA UNIDADE ACADÊMICA» DA UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a XXª reunião realizada no dia XXXXX, resolve:

- A cláusula de revogação relacionará, de forma expressa, todas as disposições que serão revogadas;
- A expressão “revogam-se as disposições em contrário” não será utilizada.

Art. 1º Homologar o regimento interno XXXXX

Art. 2º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

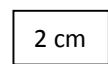
[...]

Art. 9º Fica revogada a «digite aqui o ato normativo a ser revogado com data».

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor em XX de XXXXXX de XXXX.

- A unidade básica de articulação é o artigo, indicado pela abreviatura “Art.”, seguida de numeração ordinal até o nono cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo;
- A numeração do artigo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;
- O texto do artigo inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;
- O artigo desdobra-se em parágrafos ou em incisos e o parágrafo, em incisos;
- O parágrafo único é indicado pela expressão “Parágrafo único”, seguida de ponto e separada do texto normativo por dois espaços em branco;
- Os parágrafos são indicados pelo símbolo “§”, seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo;
- A numeração do parágrafo é separada do texto por dois espaços em branco, sem traços ou outros sinais;
- O texto do parágrafo único e dos parágrafos inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;
- Os incisos são indicados por algarismos romanos seguidos de hífen, separado do algarismo e do texto por um espaço em branco; e
- A alínea desdobra-se em itens, indicados por algarismos arábicos, seguidos de ponto e separados do texto por um espaço em branco.

- Fonte Calibri, corpo 12;
- Espaçamento simples entre linhas e de seis pontos após cada parágrafo, com uma linha em branco acrescida antes de cada parte, livro, título ou capítulo;
- Na formatação do texto do ato normativo não se utiliza texto em itálico, sublinhado, tachado ou qualquer forma de caracteres ou símbolos não imprimíveis;
- Os arquivos eletrônicos dos atos normativos são configurados para o tamanho A4; e
- As palavras e as expressões em latim ou em língua estrangeira são grafadas em negrito.



## ANEXO II – IN RET/UFF Nº 1, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

**TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE ATOS NORMATIVOS**

<b>Espécies normativas admitidas pelo Decreto</b>	<b>Equivalência na UFF</b>	<b>Área responsável pela elaboração</b>	<b>Signatário</b>
Portarias**	Portarias	Gabinete do Reitor	Reitor, Vice-Reitor ou Decano no exercício da Reitoria
Portarias de Pessoal	Portarias	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	Pró-Reitora de Gestão de Pessoas ou autoridade designada
Resoluções	Decisões dos órgãos colegiados	Secretaria dos Conselhos Superiores, Colegiados de Unidade e de Curso	Presidente de órgão colegiado
	Resoluções dos órgãos colegiados		
Instruções Normativas	Instrução de Serviço	Pró-Reitorias, Superintendências, Direções de Unidade, Coordenações de curso, Chefias de Departamento, Gabinete do Reitor	Pró-Reitores(as), Superintendentes, Diretores(as) de Unidade, Coordenadores(as) de Curso, Chefes de Departamento, Chefe de Gabinete do Reitor, Reitor, Vice-Reitor ou Decano no exercício da Reitoria
	Norma de Serviço		
	Ordem de Serviço		

## SEÇÃO II

**EDITAL DE SELEÇÃO 2021****Curso de Mestrado Acadêmico em Odontologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo**  
**Áreas de concentração: 1) Clínica Odontológica; e 2) Biologia e Patologia Buco Dental**

A Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público que estarão abertas as inscrições para seleção ao curso de **MESTRADO EM ODONTOLOGIA, STRICTO SENSU, DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO (PPGO/ISNF)**, nas áreas de concentração: 1) Clínica Odontológica; e 2) Biologia e Patologia Buco Dental, no período de 22 de fevereiro a 14 de maio de 2021. O processo seletivo será realizado entre 25 a 28 de maio de 2021, de acordo com o calendário previsto neste Edital.

**1. DOS CANDIDATOS**

1.1. Poderão se candidatar graduados com diploma reconhecido pelo MEC e candidatos em fase de conclusão de curso de graduação de cursos reconhecidos pelo MEC, desde que possam concluir seu curso de graduação até o dia 1 de junho de 2021.

1.2. A realização do Mestrado Acadêmico em Odontologia pressupõe a DEDICAÇÃO INTEGRAL dos discentes.

**2. DAS VAGAS**

2.1. Para o Curso de Mestrado em Odontologia está previsto um total de 22 (vinte e duas) vagas, distribuídas nas áreas de concentração: 1) Clínica Odontológica; e 2) Biologia e Patologia Buco Dental, de acordo com a disponibilidade dos docentes orientadores listados abaixo em suas linhas de pesquisa:

DOCENTE ORIENTADOR	LINHAS DE PESQUISA	ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO	VAGAS
ADRIANA DIBO DA CRUZ	<a href="http://lattes.cnpq.br/7205684696369751">http://lattes.cnpq.br/7205684696369751</a>	1	1
ANDRÉA VIDEIRA ASSAF	<a href="http://lattes.cnpq.br/9038896005686396">http://lattes.cnpq.br/9038896005686396</a>	1	1
ANGELA SCARPARO CALDO TEIXEIRA	<a href="http://lattes.cnpq.br/7743848766819903">http://lattes.cnpq.br/7743848766819903</a>	1	2
BRUNA LAVINAS SAYED PICCIANI	<a href="http://lattes.cnpq.br/2423352002303148">http://lattes.cnpq.br/2423352002303148</a>	2	1
BRUNO KAUFMANN ROBBS	<a href="http://lattes.cnpq.br/5790428453151512">http://lattes.cnpq.br/5790428453151512</a>	2	1
CAMILA HEITOR CAMPOS	<a href="http://lattes.cnpq.br/7857238576735135">http://lattes.cnpq.br/7857238576735135</a>	1	1
CINTHYA CRISTINA GOMES	<a href="http://lattes.cnpq.br/0992200427940992">http://lattes.cnpq.br/0992200427940992</a>	1	2
ELIZANGELA CRUVINEL ZUZA	<a href="http://lattes.cnpq.br/1999637200119274">http://lattes.cnpq.br/1999637200119274</a>	1	1
FERNANDA SIGNORELLI CALAZANS	<a href="http://lattes.cnpq.br/0766743905902114">http://lattes.cnpq.br/0766743905902114</a>	1	1
FERNANDA VOLPE DE ABREU	<a href="http://lattes.cnpq.br/4064960444814549">http://lattes.cnpq.br/4064960444814549</a>	1	2
FLÁVIA MAIA SILVEIRA	<a href="http://lattes.cnpq.br/2843343860236020">http://lattes.cnpq.br/2843343860236020</a>	1	2
GABRIELA ALESSANDRA DA CRUZ GALHARDO CAMARGO	<a href="http://lattes.cnpq.br/4240691948594108">http://lattes.cnpq.br/4240691948594108</a>	1	1
GIOVANI CARLO VERISSIMO DA COSTA	<a href="http://lattes.cnpq.br/5709490799826476">http://lattes.cnpq.br/5709490799826476</a>	2	1
LEONARDO SANTOS ANTUNES	<a href="http://lattes.cnpq.br/1936547342978725">http://lattes.cnpq.br/1936547342978725</a>	1	1
LÍVIA AZEREDO ALVES ANTUNES	<a href="http://lattes.cnpq.br/8318753601445535">http://lattes.cnpq.br/8318753601445535</a>	1	1
MARCIA REJANE THOMAS CANABARRO ANDRADE	<a href="http://lattes.cnpq.br/7472500195923143">http://lattes.cnpq.br/7472500195923143</a>	1	1
MARCOS DE OLIVEIRA BARCELEIRO	<a href="http://lattes.cnpq.br/6235472500953210">http://lattes.cnpq.br/6235472500953210</a>	1	0
MARIA ISABEL BASTOS VALENTE	<a href="http://lattes.cnpq.br/3956746954929349">http://lattes.cnpq.br/3956746954929349</a>	1	0
NATALIA IORIO LOPES PONTES PÓVOA	<a href="http://lattes.cnpq.br/1333708671677379">http://lattes.cnpq.br/1333708671677379</a>	2	1
RENATA XIMENES LINS	<a href="http://lattes.cnpq.br/6123815499519276">http://lattes.cnpq.br/6123815499519276</a>	1	1

- 2.2. Como o processo seletivo possui etapa eliminatória, não será obrigatório o preenchimento de todas as vagas.
- 2.3. Os candidatos deverão indicar a área de concentração de interesse no ato da inscrição, no formulário online (Item 3.1.), para a qual farão a prova de seleção.
- 2.4. Os candidatos deverão indicar se concorrerão no processo seletivo utilizando a política de acesso afirmativo, no ato da Inscrição no formulário online (Item 3.1.).
- a. Política de acesso com ações afirmativas:
- Para o candidato que comprove o ingresso na graduação em instituições públicas por política de ação afirmativa ou ter cursado graduação em instituições privadas com suporte do fundo de financiamento estudantil (FIES); ou para os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas, ou portadores de deficiências; será computado peso de 1,10 nas notas de cada prova eliminatória. Não haverá limite de vagas.
- 2.5. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:
- a. Inscrição no formulário *online* (Item 3.1.);
- b. Deferimento da inscrição;
- c. Seleção;
- d. Classificação.
- 2.6. O PPGO/ISNF não garante bolsa de estudo aos candidatos aprovados. A disponibilidade de bolsas dependerá das concessões das agências de fomento. Caso exista bolsa de estudo disponível, a distribuição se dará pela ordem de classificação final neste processo seletivo, para o candidato que obtiver a maior pontuação em cada área de concentração independentemente.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para inscrição no processo seletivo 2021 é necessário:

- a. Ter um endereço de *email* válido.
- b. Ter o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- A taxa de inscrição deverá ser recolhida no Banco do Brasil (em qualquer agência do território nacional) utilizando a GRU (Guia de Recolhimento da União - simples), disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

<http://www.proplan.uff.br/index.php/dcf/arrecadacao-gru>

[http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)

- O preenchimento da GRU deve ser realizado utilizando os dados:

- ✓ Unidade Gestora (UG): 153056
- ✓ Gestão: 15227
- ✓ Recolhimento Código: 28832-2
- ✓ Descrição do Recolhimento: Serviços Educacionais
- ✓ Número de Referência: 0250158266
- ✓ Competência: 02/2021
- ✓ Vencimento: 14/05/2021
- ✓ Nome do contribuinte (candidato)
- ✓ CPF do contribuinte (candidato)



- ✓ Valor principal: R\$ 150,00
- ✓ Valor Total: R\$ 150,00

- Após preenchidos todos os campos, selecionar a opção de geração, emitir GRU e imprimir GRU para pagamento no banco.
- Em hipótese alguma haverá devolução do valor da taxa de inscrição paga, que somente terá validade para o processo seletivo de 2021.

c. Ter o endereço válido de acesso ao currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) no formato: <http://lattes.cnpq.br/XXXXXXXXXXXXXXXXXX> (X significa número).

- Atenção deve ser dada para o cadastro de novos currículos na plataforma Lattes do CNPq, que não ocorre automaticamente e demanda tempo. Este tempo é variado, pois a disponibilização de acesso online de novos currículos nesta plataforma pode ocorrer dentro de poucas horas ou mesmo alguns dias. Assim, caso não tenha esse item, priorize-o para que não ocorra perda de prazo de inscrição ou mesmo o indeferimento da inscrição devido ausência do endereço de acesso ao currículo Lattes ou não validade do endereço fornecido.

d. Ter os dados pessoais válidos (nome completo, telefone de contato - preferencialmente celular, e CPF).

e. Informar se concorrerá a vaga utilizando a política de acesso afirmativo.

- Anexar comprovante (item 2.4.), ou declaração de próprio punho registrada em cartório, para confirmar a condição informada e concorrer no edital de seleção utilizando política de acesso com ações afirmativas.

f. Informar a área de concentração que estará se inscrevendo no edital de seleção:

- Clínica Odontológica
- Biologia e Patologia Buco Dental

g. Preencher o formulário online de inscrição acessando diretamente o endereço do link: <https://forms.gle/3iYqs9FQVGWwGKrJ8> ou utilizando o QR code a direita. O preenchimento do formulário poderá ocorrer no período de 22 de fevereiro a 14 de maio de 2021 até 23:59h. Dúvidas, questionamentos, ou problemas devem ser reportados diretamente a Coordenação do PPGO/ISNF por meio do email: [coordenacao.pgo.isnf@id.uff.br](mailto:coordenacao.pgo.isnf@id.uff.br)



3.2. Serão deferidas as inscrições dos candidatos que preencherem corretamente todos os itens obrigatórios do formulário online de inscrição. A divulgação do deferimento das inscrições será realizada por email utilizando o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, exatamente como informado pelo mesmo, e/ou nos sites institucionais do PPGO/ISNF (<http://posnf.uff.br>) e/ou do Instituto de Saúde de Nova Friburgo (<http://isnf.sites.uff.br>) até o dia 21 de maio de 2021.

3.3. O candidato é responsável pela veracidade de todas as informações prestadas no ato da inscrição.

3.4. Ao inscrever-se o candidato reconhece e aceita os critérios estabelecidos para o Processo seletivo 2021 do PPGO/ISNF, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

#### 4. DA SELEÇÃO

Todo o processo seletivo será realizado em ambiente virtual, de modo síncrono ou assíncrono, cabendo ao candidato possuir equipamentos e condições que permitam estar online para realização de todas as provas em datas e horários pré-estabelecidos. Caso ocorra problemas de conexão, que impeçam o candidato de realizar

alguma prova com atividades síncronas, caberá recurso e possibilidade de remarcação após a análise de recurso. Não caberá recurso para as atividades assíncronas não concluídas dentro do período estabelecido.

4.1 - PRIMEIRA ETAPA: Provas de conhecimento específico por meio de confecção de projeto de pesquisa e sua apresentação e de proficiência em Língua Estrangeira (Inglês). Provas ELIMINATÓRIAS e, portanto, somente será convocado para a SEGUNDA ETAPA o candidato que obtiver nota igual ou superior a sete (7,0) em cada prova.

a. Prova de conhecimento específico - Abrange a confecção de projeto de pesquisa, conforme instruções em anexo do presente Edital, e sua apresentação, que não será pública, mas será gravada. Instruções de envio do projeto para análise e o link de acesso da sala em ambiente virtual para a apresentação de projeto de forma síncrona serão enviados por email, utilizando o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

\*O projeto poderá ser feito em conjunto com um possível orientador, docente do programa. O projeto confeccionado para este Edital poderá, ou não, ser aproveitado como um pré-projeto de dissertação, a critério do futuro orientador, caso o candidato seja aprovado e classificado neste processo seletivo.

b. Prova de proficiência em Língua Estrangeira (Inglês) - abrange a compreensão de texto no idioma inglês, permitindo o uso de dicionário ou tradutores online. A prova será em ambiente virtual e realizada de forma síncrona. O link de acesso será enviado por email, utilizando o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

- O candidato que apresentar certificado TOEFL, ou equivalente, com nota de aprovação mínima de 70% do total de pontos do teste, até 2 anos de conclusão, ficará liberado de prestar a prova de proficiência em Língua Estrangeira deste concurso, e para efeitos de média final, terá o total de pontos do teste apresentado convertido em nota equivalente (nota de 7,00 mínimo a 10,00 máximo).

4.2 - SEGUNDA ETAPA: Entrega no ambiente virtual do currículo no Modelo Lattes/CNPq documentado e do Histórico Escolar de Graduação. Somente os candidatos habilitados nas provas da PRIMEIRA ETAPA deverão participar desta segunda etapa. Instruções da entrega do currículo e do histórico escolar serão enviados por email, utilizando o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição. Esta etapa é CLASSIFICATÓRIA.

a. Entrega do currículo no Modelo Lattes/CNPq documentado - Somente serão aceitos os currículos que estiverem no Modelo Lattes/CNPq, com os comprovantes dos documentos citados numerados de acordo com sua ordem de citação no currículo. O currículo e os documentos em formato digital devem ter boa resolução, não apresentar distorções ou cortes, que impeçam ou dificultem a leitura, e devem ser salvos em arquivo único, com páginas sequenciais, em formato .PDF. A pontuação do currículo será dada de acordo com o quadro de pontuação do currículo Lattes em anexo.

b. Entrega do Histórico Escolar de Graduação deve ser feita em arquivo digital único em formato .PDF. A análise considerará os aspectos gerais de notas, reprovações e o coeficiente de rendimento (C.R.).

4.3 - NOTA FINAL: A nota final será constituída da média aritmética de todas as notas das etapas do processo seletivo.

4.4 - RESULTADO FINAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: Os resultados serão divulgados no ambiente virtual, por email utilizando o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, e/ou nos sites institucionais do PPGO/ISNF (<http://posnf.uff.br>) e do Instituto de Saúde de Nova Friburgo (<http://isnf.sites.uff.br>).

**5. DO CALENDÁRIO**

5.1. Descrição das fases de seleção do presente edital são apresentados no quadro a seguir:

FASE	DATA*	HORA*	LOCAL*
<b>INSCRIÇÃO</b>	22/02/2021 a 14/05/2021	Até às 23:59 horas do dia 14/05/2021	Via INTERNET
<b>DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES</b>	Até o dia 21/05/2021	Até às 23:59 horas	Por email e/ou no Site do PPGO/ISNF
<b>PRIMEIRA ETAPA</b>	25/05/2021	a) Das 08:00 às 09:00 horas - Envio do projeto de pesquisa para análise b) Das 9:30 às 10:00 horas - Divulgação do horário de apresentação do projeto de pesquisa com envio do link de acesso da sala virtual c) À partir das 10:00 horas - Apresentação do projeto de pesquisa (com horário individual pré-agendado seguindo a ordem de inscrição). *Todas as apresentações serão gravadas. **Dependendo do número de inscritos esse horário de início poderá sofrer alterações.	No ambiente virtual
<b>PRIMEIRA ETAPA</b>	26/05/2021	Das 08:00 às 12:00 horas - Prova de Língua Estrangeira (Inglês)	No ambiente virtual
<b>DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DA PRIMEIRA ETAPA</b>	26/05/2021	Até às 18:00 horas	No ambiente virtual e/ou por email e/ou no Site do PPGO/ISNF
<b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA NOTA DA PRIMEIRA ETAPA</b>	26/05/2021	Das 18:00 às 19:00 horas	Por email
<b>DIVULGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS</b>	27/05/2021	Até às 12:00 horas	No ambiente virtual e/ou por email e/ou no Site do PPGO/ISNF
<b>SEGUNDA ETAPA</b>	27/05/2021	Das 9:00 horas às 14:00 horas - Envio do currículo no Modelo Lattes/CNPq documentado e histórico escolar-	No ambiente virtual
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO NOTA FINAL DE TODAS AS ETAPAS</b>	28/05/2021	Até as 10:00 horas	No ambiente virtual e/ou por email e/ou no Site do PPGO/ISNF
<b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA NOTA FINAL</b>	28/05/2021	Das 10:00 às 11:00 horas	Por email
<b>DIVULGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS FINAIS</b>	28/05/2021	Até as 17:00 horas	No ambiente virtual e/ou por email e/ou no Site do PPGO/ISNF
<b>RESULTADO FINAL E DIVULGAÇÃO DOS</b>	28/05/2021	Até as 18:00 horas	No ambiente virtual e/ou por email e/ou

RESULTADOS		no Site do PPGO/ISNF
REGISTRO E MATRÍCULA	31/05/2021 a Até às 23:59 horas do dia 01/06/2021 01/06/2021	No ambiente virtual

\* Calendário sujeito a alterações que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no ambiente virtual e/ou por email e/ou no Site do PPGO/ISNF. É de total responsabilidade dos candidatos acompanhar as postagens e verificar constantemente as informações relacionadas ao processo seletivo.

## 6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Os recursos sobre perda de alguma prova com atividades síncronas e sobre as notas da primeira etapa (eliminatória) e da nota final de todas as ETAPAS do processo seletivo deverão ser interpostos pelos candidatos pelo email [coordenacao.pgo.isnf@id.uff.br](mailto:coordenacao.pgo.isnf@id.uff.br) nos dias 26/05/2021, das 18:00 às 19:00 horas, e 28/05/2021, das 10:00 às 11:00 horas, respectivamente. Recursos enviados fora deste período pré-estabelecido não serão considerados. A qualquer momento o candidato poderá entrar em contato com a coordenação para outros esclarecimentos.

6.2. O recurso deverá ser apresentado como documento formal, anexado ao corpo do email, seguindo as seguintes características:

- a. Estar redigido de forma clara e precisa, utilizando vernáculo adequado, chamando a atenção para os pontos que julgue discutíveis das provas e notas;
- b. Conter uma justificativa precisa e concisa do motivo do recurso;
- c. Constar nome completo, assinatura, número do CPF (ou equivalente) e data.

6.3. Os resultados dos recursos serão divulgados de acordo com o calendário (item 5.1.) deste edital.

## 7. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

7.1. O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este edital 2021 deverá efetuar, no período de 31/05/2021 a 01/06/2021 (conforme Item 5.1.), o seu cadastro de matrícula no ambiente virtual. Informações serão enviadas por email, utilizando o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição. No ato do cadastro de matrícula deverá enviar, no formato digital, com boa resolução, sem cortes ou distorções que impeçam ou dificultem a leitura, os documentos a seguir:

- a. Documento de Identificação com foto (identidade, carteira de motorista, carteira profissional, passaporte, ou outro);
- b. Comprovante de endereço (até 3 meses);
- c. Documento militar, para o candidato do sexo masculino;
- d. Diploma do curso de graduação (cópia frente e verso) ou da Declaração de conclusão do curso de graduação da IES, indicando as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação, estas datas precisam ser anteriores a 01 de junho de 2021;
- e. Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- f. Certidão de quitação eleitoral;
- g. Prova de estar em dia com o Serviço Federal de Migração – Para candidatos estrangeiros.
- h. Declaração de inscrição e termo de compromisso, que serão enviados como anexo no corpo do email de instrução, devidamente preenchidos e assinados.

7.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos nas suas respectivas áreas de concentração.

7.3. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o cadastro de matrícula na data fixada para a realização desse procedimento. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados em lista de espera, que serão chamados de acordo com a ordem de classificação deste processo seletivo, nas respectivas áreas de concentração. O candidato convocado nessa situação deverá manifestar interesse em até 24 horas da convocação e o cadastro de matrícula ocorrerá no dia 04 de junho 2021, apresentando os mesmos documentos descritos no item 7.1 deste edital.

7.4. A efetivação da matrícula de todos os candidatos que realizaram o cadastro de matrícula será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-graduação, de acordo com calendário da PROPPi.

7.5. Havendo desistência após o início do curso, previsto para 07 de junho de 2021, não haverá chamada para candidatos aprovados e não selecionados.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Será eliminado do concurso o candidato que:

- a. Não realizar ou comparecer a qualquer atividade prevista neste edital;
- b. Apresentar-se após o horário estabelecido para o início das atividades síncronas sem justificativa formal;
- c. Não apresentar os documentos exigidos, ou apresentar documentos sem validade;
- d. Utilizar de quaisquer meios ilícitos durante as atividades do processo seletivo;
- e. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- f. Apresentar documentos incompletos ou incorretos, constatar ausência ou falta de validade de quaisquer informações requeridas ou dos documentos exigidos neste Edital.

8.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento. Os casos omissos no presente Edital 2021 serão resolvidos pelo PPGO/ISNF.

Nova Friburgo, 18 de fevereiro de 2021.

PROFA. ADRIANA DIBO DA CRUZ  
Coordenadora do PPGO/ISNF

#####

**PROJETO DE PESQUISA – EDITAL DE SELEÇÃO 2021**

O projeto de pesquisa deverá ser elaborado dentro de uma das Áreas de Concentração, com aderência em uma das (4) Linhas de Pesquisa e tema de interesse descritas abaixo. É possível consultar os currículos lattes dos docentes do programa para verificar suas produções.

\* Área de **CLÍNICA ODONTOLÓGICA**, que é dirigida para os profissionais da Odontologia que atuam nas diferentes áreas de conhecimento e é constituída pelas seguintes linhas de pesquisa:

1) Epidemiologia e cuidados à saúde bucal, que aborda o estudo de temas relacionados à ocorrência, distribuição e investigação dos fatores determinantes e/ou condicionantes dos principais agravos relacionados à saúde bucal em determinadas populações, e sua aplicação no controle destes agravos. Estuda os métodos de diagnóstico, prevenção e tratamento, além da avaliação de modelos de atenção à saúde bucal, que possam auxiliar na formulação de protocolos clínicos, planos, programas e ações de cuidado e promoção da saúde e de políticas públicas. Temas dos projetos:

- a) Diagnóstico, Terapias e Tratamentos odontológicos
- b) Doenças, alterações e traumatismos dento-bucais
- c) Programas de promoção de saúde bucal, qualidade de vida e estratégia em saúde

2) Propriedades físico-químico-biológicas de materiais odontológicos, que se destina à avaliação de propriedades físicas, químicas e biológicas de materiais odontológicos e tecidos biológicos, por meio de análises laboratoriais e/ou clínicas, visando avaliar a segurança na aplicação dos mesmos, identificar características que possam ser aprimoradas, além de novas técnicas que podem ser desenvolvidas para a melhoria na saúde bucal da população. Temas dos projetos:

- a) Desenvolvimento e aperfeiçoamento de materiais odontológicos
- b) Materiais odontológicos, performance clínica e laboratorial

\* Área de **BIOLOGIA E PATOLOGIA BUCO-DENTAL**, que é dirigida para os profissionais de Odontologia e aqueles formados em diferentes áreas com interesse na Odontologia, para atuação em docência e pesquisa voltada para os processos biológicos e patológicos envolvendo o sistema estomatognático, e é constituída pelas seguintes linhas de pesquisa:

3) Biologia oral estrutural e experimental, que compreende o uso de modelos experimentais in vitro e in vivo no estudo dos aspectos biológicos e estruturais relacionados aos processos normais e patológicos que envolvam os tecidos duros e moles da região bucal e maxilofacial. Temas dos projetos:

- a) Bioquímica, Imunologia e mecanismos terapêuticos na Odontologia
- b) Diagnóstico e epidemiologia de Estruturas Orais e suas Lesões e Patologias

4) Patogênese das doenças bucais, que compreende o estudo e a identificação dos eventos associados aos diferentes processos patológicos que envolvam os tecidos duros e moles da região bucal e maxilofacial e o estudo dos aspectos microscópicos, imunoistoquímicos, moleculares e microbiológicos de importância para o diagnóstico e o tratamento dessas doenças. Temas dos projetos:

- a) Avaliação de componentes e materiais da cavidade oral, microbiota, mecanismos patológicos e terapêuticos

**COMPONENTES DO PROJETO DE PESQUISA** – Como referência utilizar o Manual para Elaboração de Projetos e Trabalhos de Conclusão de Curso do PPGO-ISNF/UFF, disponível em: [http://posnf.uff.br/wp-content/uploads/sites/63/2019/09/2019\\_Manual\\_PPGO-1.pdf](http://posnf.uff.br/wp-content/uploads/sites/63/2019/09/2019_Manual_PPGO-1.pdf)

O projeto deverá ser redigido com vernáculo científico, utilizando referências bibliográficas atuais (máximo 20 - de revistas indexadas), em editor de texto (Word ou similar), e conter no máximo 10 páginas de tamanho A4, definidas com fonte Arial 12; espaço 1,5; margens de no mínimo 2 cm. E deverá contemplar os seguintes itens:

1. Capa com Identificação do projeto contendo: a) Título do projeto, b) Nome do candidato, c) Nome do(s) possível(is) Orientador(es) (opcional), d) Área de concentração, e) Linha de pesquisa e f) Tema do projeto.
2. Resumo (máximo de 20 linhas). Redigido em parágrafo único, digitado em espaço simples, deve ser seguido de entre 3 e 6 palavras-chaves ou descritores, extraídas de vocabulário controlado da área como o DeCS (descritores em Ciências da Saúde), que pode ser consultado no site da BIREME pelo link <https://decs.bvsalud.org/>
3. Introdução e Justificativas. Apresenta a delimitação do tema e definição do problema da pesquisa, sua justificativa e relevância. A utilização de citações da literatura especializada é recomendada para permitir a melhor compreensão do tema, bem como a identificação do referencial teórico que suporta a pesquisa proposta. (Item 6.4 APRESENTAÇÃO DE AUTORES NO TEXTO do manual citado como referência)
4. Objetivos. Apresenta os objetivos do projeto.
5. Metodologia e forma de análise dos resultados. Explicação de todos os procedimentos, materiais e métodos, que serão realizados durante a execução da pesquisa.
6. Cronograma de atividades. Consiste na apresentação do tempo a que será destinado cada etapa de realização da pesquisa.
7. Referências bibliográficas (Item 6.5 APRESENTAÇÃO DAS REFERÊNCIAS do manual citado como referência).

## **APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

A apresentação do projeto não será pública, será gravada, e deverá ser feita pelo candidato em 10 minutos no total, sendo o tempo máximo 5 minutos destinado a apresentação do projeto e 5 minutos de arguição pela comissão de avaliação com perguntas relacionadas ao projeto. A apresentação se dará por videoconferência, utilizando a plataforma google Meet, em sala criada pela coordenação, na data e hora pré-estabelecidos durante o processo seletivo. O candidato poderá utilizar ferramentas de áudio visual tipo PowerPoint ou similar, que a plataforma comporte e que o candidato julgar necessário, com a câmera de vídeo e áudio ativados.

## **AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

A avaliação será multidimensional considerando:

- 1) O mérito científico do projeto (peso de 40%), considerará se o projeto está adequado aos princípios científicos que a justifiquem sua realização dentro das possibilidades de responder a incertezas; se emprega os materiais e métodos adequados para resolver aos objetivos dentro de princípios éticos; se é inovador, atual, e plausível de ser executado dentro da realidade do Programa.
- 2) Estrutura do projeto (peso de 30%), considerará se o projeto está redigido utilizando o vernáculo adequado, com frases coerentes e bem estruturadas, e com formatação em consonância com requerido neste edital.
- 3) Conhecimento do candidato (peso de 30%), considerará se o candidato tem domínio do projeto, cumpriu o tempo de apresentação utilizando meios adequados, além da sua postura e desenvoltura em apresentá-lo para comissão de avaliação.

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES - Processo seletivo 2021 - PPGO/ISNF**

ITENS COM COMPROVAÇÃO NO CURRÍCULO*	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
INICIAÇÃO CIENTÍFICA COM BOLSA (POR PROJETO – PERMANÊNCIA MÍNIMA DE 1 SEMESTRE)	10	40
INICIAÇÃO CIENTÍFICA SEM BOLSA (POR PROJETO – PERMANÊNCIA MÍNIMA DE 1 SEMESTRE)	5	20
PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE EXTENSÃO COM BOLSA (POR PROJETO– PERMANÊNCIA MÍNIMA DE 1 SEMESTRE)	10	40
PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE EXTENSÃO SEM BOLSA (POR PROJETO– PERMANÊNCIA MÍNIMA DE 1 SEMESTRE)	5	20
MONITORIA COM BOLSA (POR SEMESTRE)	10	40
MONITORIA SEM BOLSA (POR SEMESTRE)	5	20
ESPECIALIZAÇÃO CONCLUÍDA	20	40
ATUALIZAÇÃO CONCLUÍDA (ACEITAS APENAS AQUELAS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80 HORAS)	20	40
APERFEIÇOAMENTO OU OUTRAS ATIVIDADES EQUIVALENTES (ACEITAS APENAS AQUELAS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80 HORAS)	20	40
ESTÁGIOS OU OUTRAS ATIVIDADES EQUIVALENTES (ACEITAS APENAS AQUELAS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80 HORAS)	10	30
CURSOS DE IDIOMA (ACEITAS APENAS AQUELAS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80 HORAS)	10	30
EXPERIÊNCIA COMPROVADA COMO PROFISSIONAL EM SUA ÁREA DE FORMAÇÃO (POR ANO)	10	40
EXPERIÊNCIA COMPROVADA COMO DOCENTE EM CURSO DE GRADUAÇÃO (POR SEMESTRE)	10	50
EXPERIÊNCIA COMPROVADA COMO DOCENTE EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (POR SEMESTRE)	10	50
APRESENTAÇÃO DE TRABALHO (PAINEL, ORAL, MESA CLÍNICA, ETC) EM CONGRESSO E OUTRAS ATIVIDADES EQUIVALENTES	5	50
APRESENTAÇÃO DE CONFERÊNCIA/CURSO/PALESTRA/AULAS E OUTRAS ATIVIDADES EQUIVALENTES COMO PROFESSOR/MINISTRADOR CONVIDADO, COM MÍNIMO DE 01 HORA DE DURAÇÃO	5	50
PARTICIPAÇÃO EM PALESTRA, CURSOS E OUTRAS ATIVIDADES EQUIVALENTES COM CARGA HORÁRIA MENOR QUE 80 HORAS	2	20
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO, JORNADAS E OUTRAS ATIVIDADES EQUIVALENTES	2	20
RESUMO PUBLICADO EM PERIÓDICOS E/OU ANAIS DE EVENTOS CIENTÍFICOS	5	50
ARTIGO COMPLETO PUBLICADO OU ACEITO PARA PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICO A4+ OU A1 E A2 NA ODONTOLOGIA, DETERMINADO PELO SISTEMA QUALIS/CAPES VIGENTE	20	Sem limite de pontuação
ARTIGO COMPLETO PUBLICADO OU ACEITO PARA PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICO B2+ OU B1 E B2 NA ODONTOLOGIA, DETERMINADO PELO SISTEMA QUALIS/CAPES VIGENTE.	15	Sem limite de pontuação
ARTIGO COMPLETO PUBLICADO OU ACEITO PARA PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICO B3- OU B3 E B4 NA ODONTOLOGIA, DETERMINADO PELO SISTEMA QUALIS/CAPES VIGENTE	6	18
ARTIGO COMPLETO PUBLICADO OU ACEITO PARA PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICO C OU C NA ODONTOLOGIA, DETERMINADO PELO SISTEMA QUALIS/CAPES VIGENTE	Não será pontuado	-



\*Serão contabilizados do currículo apenas itens indicados neste quadro e com correta comprovação documental.

- O Cálculo da nota da Análise do Currículo será definido entre 0 e 10, conforme pontuação definida para cada item do Anexo 1. Para a determinação da nota da Análise do Currículo, o candidato que tenha somado a maior pontuação inicial receberá nota máxima (10 pontos), sendo o mesmo considerado a referência. A nota dos demais candidatos, no item será definida por regra de três simples, considerando a pontuação obtida pelo candidato de referência.

## SEÇÃO III

**DECISÃO N.º 005/2021**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.162073/2020-57,

**DECIDE** deferir o pedido de Reingresso interposto por **CAMILA DE ALMEIDA SANTOS CIDADE**, no Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual - Licenciatura.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
# # # # #

**DECISÃO N.º 019/2021**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.150899/2021-54,

**DECIDE** homologar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação da docente **Maria das Graças Fialho Vaz** ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, do **Instituto de Química**,

**TITULARES**

Silva Maria Sella (UFF)  
Aurea Echevarria Aznar Neves Lima (UFRRJ)  
Bluma Guenther Soares (UFRJ)  
Cassia Curan Turci (UFRJ)  
Ana Maria da Costa Ferreira (USP)

**SUPLENTE**

Ricardo Jorgensen Cassella (UFF)

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 24 de fevereiro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

**DECISÃO N.º 020/2021**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.020234/2020-36,

**DECIDE** aprovar a Promoção Funcional do Docente **NORBERTO OSVALDO FERRERAS** lotado no Departamento de História, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 30/10/2020.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de fevereiro de 2021.

**FABIO BARBOZA PASSOS**

Presidente no Exercício

#####

**DECISÃO N.º 021/2021**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.022062/2019-00,

**DECIDE** homologar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação do docente **José Roberto Linhares de Mattos** ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, do **Instituto de Matemática e Estatística**,

**TITULARES**

Ubiratan D'Ambrósio (UNICAMP)  
Celina Aparecida Almeida Pereira Abar (PUC-SP)  
Ieda Maria Giongo (UNIVATES)  
Iran Abreu Mendes (UFPA)  
Frederico da Silva Reis (UFOP)

**SUPLENTE**

Regina Célia Grando (UFSC)  
Juan Bautista Límaco Ferrel (UFF)

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 24 de fevereiro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
# # # # #

DECISÃO N.º 022/2021

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.024560/2019-89,

**DECIDE** homologar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação do docente **Max Oliveira de Souza** ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, do **Instituto de Matemática e Estatística**,

TITULARES

Lucas Catão de Freitas Ferreira (UNICAMP)

Cláudio José Struchiner (EMAP/FGV)

André Nachbin (IMPA)

José Fernando Fontanari (USP)

Mauro Antonio Rincon (UFRJ)

SUPLENTE

Juan Bautista Límaco Ferrel (UFF)

Olímpio Hiroshi Miyagaki (UFSCAR)

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 24 de fevereiro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

**DECISÃO N.º 023/2021**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.003615/2020-51,

**DECIDE** homologar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação do docente **Luciano Pessanha Moreira** ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento **Engenharia de Materiais e Metalúrgica** da **Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda**,

**TITULARES**

Sérgio Souto Maior Tavares (UFF)  
Luiz Paulo Mendonça Brandão (IME)  
Ivan Napoleão Bastos (UERJ)  
Paulo Victor Prestes Marcondes (UFPR)  
Marcelo Amorim Savi (UFRJ)

**SUPLENTE**

André Luiz Vasconcellos da Costa e Silva (UFF)  
Luís Felipe Guimarães de Souza (CEFET-RJ)  
Pedro Manuel Calas Lopes Pacheco (CEFET-RJ)  
Lavinia Maria Sanábio Alves Borges (UFRJ)  
Fernando Pereira Duda (UFRJ)

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 24 de fevereiro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
#####



**DECISÃO N.º 024/2021**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.007358/2019-92,

**DECIDE** aprovar o RECONHECIMENTO DE TÍTULO de Doctor, obtido por **Thiago Tavares Abranches de Soveral**, na The Open University/Architectural Association School Architecture (Reino Unido) como equivalente ao de Doutorado em Arquitetura e Urbanismo, nos termos estabelecidos na Resolução nº 583/2017 do CEPEX.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 24 de fevereiro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
# # # # #

**DECISÃO N.º 025/2021**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.007924/2019-66,

**DECIDE** aprovar o RECONHECIMENTO DE TÍTULO de Doctor, obtido por **Louisa Acciari**, na London School of Economics and Political Science (Inglaterra) como equivalente ao de Doutorado em Sociologia, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017 do CEPEX.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 24 de fevereiro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício  
# # # # #

**DECISÃO N.º 026/2021**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.152041/2021-24,

**DECIDE** aprovar a revalidação do Diploma, nível Graduação em Matemática - Bacharelado, obtido por **ALEX MAURICIO ZAMÚDIO ESPINOSA**, junto a *Universidad del Valle*, na Colômbia, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 24 de fevereiro de 2021.

**FABIO BARBOZA PASSOS**  
Presidente no Exercício  
# # # # #

**DECISÃO N.º 027/2021**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.000083/2021-81,

**DECIDE** conhecer do pedido do discente **EDUARDO DINIZ MADUREIRA BAGGIO**, e negar-lhe provimento.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, em 24 de fevereiro de 2021.

**FABIO BARBOZA PASSOS**  
Presidente no Exercício  
#####

## DECISÃO N.º 251/2020

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**DECIDE** aprovar o **Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**, para o exercício de 2021, conforme a seguir:

MÊS	DATAS
JANEIRO	13 e 27
FEVEREIRO	10 e 24
MARÇO	10 e 24
ABRIL	07 e 28
MAIO	12 e 26
JUNHO	16 e 30
JULHO	14 e 28
AGOSTO	11 e 25
SETEMBRO	15 e 29
OUTUBRO	13 e 27
NOVEMBRO	10 e 24
DEZEMBRO	08

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 09 de dezembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

**DECISÃO AD REFERENDUM N.º 005/2021**

1. *Considerando* o constante do processo n.º 23069.150899/2021-54;
2. *Considerando* o parecer favorável das Câmaras Especializadas do CEPEX;
3. *Considerando* a homologação da Comissão Especial pelo CEPEX, em 24/02/2021;
4. **DECIDO, ad referendum**, aprovar a inclusão da docente **Maria Luiza Rocco Duarte Pereira (UFRJ)** como membro suplente externo da Comissão Especial para avaliação da docente **Maria das Graças Fialho Vaz** ao acesso à Classe E – Professor Titular, do Instituto de Química.
5. Encaminha-se ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para ratificação do ato por mim praticado.

Gabinete do Reitor, 25 de fevereiro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice-Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO N.º 005/2021**

**EMENTA:** Estabelece os Calendários Escolar e Administrativo para o ano letivo de 2021, no âmbito da organização e funcionamento dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.000736/2021-21,

CONSIDERANDO as ações de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus COVID-19 estabelecidas, sobretudo a partir de março de 2020 pelo Governo Federal, pelos Estados e Municípios, que colocam medidas de isolamento social e qualificam os serviços considerados essenciais;

CONSIDERANDO o planejamento e execução de ações integradas de acompanhamento, conscientização e prevenção da doença e as recomendações propostas pelo Grupo de Trabalho da UFF sobre o coronavírus (COVID-19) instituído pela Portaria do Reitor nº 66.622, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo de Biossegurança para retomada das atividades nas Instituições Federais de Ensino publicado em julho de 2020 no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-deconteudo/campanhas1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf>;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa do Ministério da Economia nº109, 29 de outubro de 2020 que *estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial*;

CONSIDERANDO a 4ª versão do Plano de Contingência da Universidade Federal Fluminense frente à pandemia da COVID-19 causada pelo novo coronavírus (sars-cov-2) que trata das especificidades a serem observadas nas Unidades administrativas e de ensino da UFF frente a possibilidade de retorno gradual das atividades presenciais, disponível em: <http://www.uff.br/sites/default/files/gtcovid4versao.pdf>;

CONSIDERANDO a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que dispõe sobre assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio do Parecer nº5, de 28 de abril de 2020, *que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19*, dispõe, dentre outros, sobre as atividades mediadas por tecnologias digitais no contexto da pandemia do novo coronavírus-COVID-19 reforçando a importância de ações de ensino, pesquisa e extensão planejadas e integradas;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que *estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e define, em seu art. 3º que “(...) As instituições de educação superior ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico, nos termos do caput e do § 3º do art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para o ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino(...)*”;

CONSIDERANDO o que dispõe o Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio do Parecer nº 19, de 08 de Dezembro de 2020, que trata das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CEPEX nº 001/2015, de 14 de janeiro de 2015, que trata do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF em vigor;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CEPEX nº 197/2020, de 15 de dezembro de 2020, que estabelece os critérios para a oferta de componentes curriculares no ensino de graduação da Universidade Federal Fluminense a partir de 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o a retomada de atividades letivas no formato híbrido se configura como a possibilidade de oferta de componentes curriculares que tenham carga horária prática desenvolvida em laboratórios especializados para a formação de habilidades específicas, mediante planejamento e observância de protocolos de segurança sanitária;

CONSIDERANDO que o uso de recursos educacionais digitais, de tecnologias de informação e comunicação de forma complementar se configura como a oferta, em caráter excepcional, de componentes curriculares que tenham carga horária teórica, de forma remota com o uso de recursos digitais, mediante planejamento e observância de condições de acesso digital;

CONSIDERANDO que as atividades mediadas por tecnologias digitais no contexto da pandemia se diferenciam da oferta da modalidade EAD por apresentarem concepção didático-pedagógica flexível que visa atender uma mudança temporária para um modo de ensino alternativo durante um período de emergência e exceção;

CONSIDERANDO o acompanhamento e monitoramento do cenário epidemiológico nas regiões e municípios em que a UFF mantém Unidades Universitárias e Administrativas, a preservação da comunidade universitária, e o planejamento e a manutenção das atividades e serviços oferecidos pela UFF à sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o sucesso acadêmico, combater a retenção e evasão, planejar a retomada gradual e segura das atividades que exigem o exercício de habilidades específicas para a prática profissional e que não puderam ser ministradas em 2020.1;

CONSIDERANDO os termos do Estatuto e Regimento Geral da UFF, que coloca que “(...) A Universidade fixará, em calendário escolar, as datas, épocas e prazos de suas atividades”, cabendo ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão o seu estabelecimento;

CONSIDERANDO que Calendário Escolar apresenta períodos de eventos direcionados, sobretudo, a estudantes de cursos de graduação, como inscrição online em disciplinas e prazos relativos a solicitações específicas de vínculo, além do início e término dos semestres letivos;

CONSIDERANDO que o Calendário Administrativo contempla os eventos de ordem acadêmico administrativa relacionados aos processos de trabalho e registros envolvidos na gestão universitária e ao seu funcionamento, direcionados, principalmente, aos servidores docentes e técnico-administrativos atuantes na área Graduação;

CONSIDERANDO o cronograma e o regramento estabelecidos pelo MEC para o Sistema de Seleção Unificada (SiSU) - processo seletivo principal de ingresso nos cursos de graduação presencial da UFF - que, por sua vez, se apropria dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2020, e os procedimentos e períodos necessários ao planejamento e execução segura dos eventos de seleção e matrícula dos candidatos e estudantes ingressantes;



**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer os Calendários Escolar e Administrativo para o ano letivo de 2021, no âmbito da organização e funcionamento dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense.

Parágrafo único. Os eventos de cunho acadêmico-administrativo que compõem os Calendários de 2021 estão relacionados Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º - Para o cumprimento desta Resolução será considerada a Tabela de Feriados Nacionais e Pontos Facultativos objeto da Decisão CEPEX nº 001/2021 e atos normativos posteriores que versem sobre o tema .

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de abril de 2021.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 24 de fevereiro de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente no Exercício

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor  
#####



## CALENDÁRIO ESCOLAR 2021

Planejamento de atividades acadêmico-administrativas para o ano letivo de 2021 (Resolução CEPEX nº 005/2021 – Anexo I)

1. **PERÍODOS LETIVOS REGULARES** - Atividades acadêmicas regulares, incluindo Reposição e Aplicação de Verificação Suplementar.

Evento	1º período letivo	2º período letivo
1.1. Curso de Medicina	A ser definido	A ser definido
1.2. Demais Cursos	14/06/2021 a 25/09/2021	21/10/2021 a 12/02/2022

## 2. MATRÍCULA e TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Evento	1º período letivo	2º período letivo
2.1. Matrícula (pré-matrícula) de estudantes ingressantes SiSU, THE –Arquitetura e TRM	Divulgação na página correspondente ao Processo Seletivo em <a href="http://www.coseac.uff.br/index.htm">http://www.coseac.uff.br/index.htm</a>	
2.2. Período de solicitação de Trancamento de Matrícula por estudante de curso de graduação presencial	14/06/2021 a 13/07/2021	21/10/2021 a 19/11/2021

## 3. INSCRIÇÃO ONLINE EM DISCIPLINAS (exceto Curso de Medicina)

Evento	1º período letivo	2º período letivo
3.1. INSCRIÇÃO ONLINE em disciplinas por ESTUDANTES REGULARES no Sistema Acadêmico - IdUFF	25/05/2021 a 27/05/2021	05/10/2021 a 07/10/2021
3.2. Homologação dos planos de estudos por Coordenação de Curso no Sistema Acadêmico - Inscrição - OPCIONAL	28/05/2021 a 31/05/2021	08/10/2021 a 13/10/2021
3.3. Processamento da inscrição online do período letivo correspondente	01/06/2021 e 02/06/2021	14/10/2021 e 18/10/2021
3.4. Resultado da inscrição online – consulta ao plano de estudos por estudantes regulares	02/06/2021	19/10/2021

## 4. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS – INGRESSANTES

Evento	1º período letivo	2º período letivo
4.1. Solicitação de inscrição em disciplinas por estudantes ingressantes SiSU, THE - Arquitetura, TRM, Rematrícula, Reingresso sem Concurso Público, Disciplina Isolada, Transferência (Interinstitucional e Obrigatória) no Sistema Acadêmico – SolicitaUFF	04/06/2021 a 08/06/2021	14/10/2021 a 18/10/2021
4.2. Efetivação preferencial da inscrição em disciplinas de ingressantes pelas Coordenações de Curso no Sistema	09/06/2021 a 11/06/2021	19/10/2021 e 20/10/2021

Acadêmico – Inscrição		
-----------------------	--	--

## 5. PERÍODO DE AJUSTES E ALTERAÇÕES EM PLANOS DE ESTUDOS

Evento	1º período letivo	2º período letivo
5.1. <b>Solicitação de alterações nos planos de estudos por ESTUDANTES</b> no Sistema Acadêmico – SolicitaUFF	14/06/2021 a 28/06/2021	21/10/2021 a 04/11/2021
5.2. Processamento de acertos administrativos por Coordenações de Curso e Departamentos de Ensino no Sistema Acadêmico – Quadro de Horários	04/06/2021 a 13/07/2021	19/10/2021 a 19/11/2021
5.3. Processamento de solicitações de alterações nos planos de estudos por Coordenações de Curso no Sistema Acadêmico – Inscrição	14/06/2021 a 13/07/2021	21/10/2021 a 19/11/2021
5.4. Data limite para as <b>solicitações de cancelamento de disciplinas</b> e de <b>trancamento de matrícula</b> por <b>estudantes</b> – excepcional	06/08/2021	07/01/2022
5.5. Data limite para o processamento de solicitações de cancelamento de disciplinas e de trancamento de matrícula por Coordenações de Curso no Sistema Acadêmico – Inscrição e Administração Acadêmica	31/08/2021	20/01/2022

## 6. MUDANÇA DE TURNO

Evento	1º período letivo	2º período letivo
6.1 Requisição de mudança de turno em curso de graduação por <b>estudante regular</b>	Até 19/05/2021	Até 29/09/2021

## 7. EXAME DE PROFICIÊNCIA

Evento	1º período letivo	2º período letivo
7.1 Requisição de exame de proficiência em disciplina por <b>estudante não concluinte</b>	25/05/2021 a 31/05/2021	05/10/2021 a 13/10/2021
7.2 Requisição de exame de proficiência em disciplina por <b>estudante concluinte</b>	Durante todo o período letivo	Durante todo o período letivo

## 8. REMATRÍCULA, REINGRESSO SEM CONCURSO PÚBLICO, DISCIPLINA ISOLADA – via processo administrativo.

Evento	1º período letivo	2º período letivo
8.1 Período para o (a) estudante interessado (a) requerer, visando o período letivo seguinte	14/07/2021 a 12/08/2021 (para 2021.2)	23/11/2021 a 10/12/2021 (para 2022.1)

## 9. TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL E OBRIGATÓRIA – via processo administrativo.

Evento	1º período letivo	2º período letivo
9.1 Transferência Interinstitucional -	14/07/2021 a 12/08/2021	23/11/2021 a 10/12/2021

período para o (a) estudante interessado (a) requerer, visando o período letivo seguinte	(para 2021.2)	(para 2022.1)
9.2 Transferência Obrigatória ( <i>ex officio</i> ) - data limite para o estudante interessado requerer E ingressar no período letivo	Até 21/05/2021	Até 01/10/2021

## 10. MOBILIDADE ACADÊMICA

Evento	1º período letivo	2º período letivo
10.1 Nacional – período para o estudante requerer, visando o período letivo seguinte	A ser definido em ato normativo da PROGRAD	
10.2 Internacional	Consulte a área Internacional - <a href="http://uff.br/grupo/internacional">http://uff.br/grupo/internacional</a>	

## 11. PROGRAMA DE MONITORIA

Evento	1º período letivo	2º período letivo
11.1 Duração do Programa	01/06/2021 a 31/01/2022	
11.2. Divulgação dos editais dos processos seletivos de monitores por Departamentos de Ensino e Coordenações de Curso no Sistema Acadêmico - Monitoria	A ser definido em ato normativo da PROGRAD	

## 12. PROCESSOS SELETIVOS DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL

Evento	INGRESSO EM 2022 - PREVISÃO
12.1. Divulgação do Edital de Transferência Facultativa, Reingresso, Mudança de Curso e Mudança de Localidade – TRM 2022	A ser definido em instrumento próprio
12.2 Divulgação do Edital do Processo Seletivo Principal de Ingresso – SiSU e THE-Arquitetura	A ser definido em instrumento próprio, a partir da divulgação das notas do ENEM e do Calendário SiSU pelo MEC.

## 13. REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS OBTIDOS NO EXTERIOR

Evento	2021
13.1 Curso de Medicina – período para o interessado requerer	Definido a partir do cronograma do Revalida - MEC
13.2 Curso de Odontologia – período para o interessado requerer	Definido em Edital próprio do curso – consulte <a href="http://www.faculdadedeodontologia.uff.br">www.faculdadedeodontologia.uff.br</a>
13.3 Outros cursos de graduação	Durante todo o ano

## 14. ATIVIDADES E EVENTOS ESPECIAIS

Evento	2021
14.1 Acolhimento Estudantil	Durante o primeiro mês de atividades acadêmicas de cada semestre
14.2 Trote Cultural	
14.3 Agenda Acadêmica	A ser definido em instrumento próprio, acompanhando a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia
14.4 Premiações Acadêmicas – Láurea Acadêmica, Excelência em Docência, Prata da Casa	A ser definido em instrumento próprio

## 15. RECESSO ESCOLAR – 23/12/2021 a 02/01/2022



### CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO 2021

Planejamento de atividades acadêmico-administrativas para o ano letivo de 2021  
(Resolução CEPEX nº 005/2021 – Anexo II)

16. **PERÍODOS LETIVOS REGULARES** - Atividades acadêmicas regulares, incluindo Reposição e Aplicação de Verificação Suplementar.

Evento	1º período letivo	2º período letivo
16.1. Curso de Medicina	A ser definido	A ser definido
16.2. Demais Cursos	14/06/2021 a 25/09/2021	21/10/2021 a 12/02/2022

### 17. CADASTRO DE DISCIPLINAS e CURRÍCULOS PLENOS

Evento	1º período letivo	2º período letivo
17.1. Data limite para a Coordenação de Curso enviar solicitações de alterações de periodização de componentes curriculares, de pré e co-requisitos para a PROGRAD (DAC/CAEG)	26/04/2021	07/09/2021
17.2. Data limite para a Coordenação de Curso ou o Departamento de Ensino enviar solicitação de criação de disciplinas para a PROGRAD (DAC/CAEG)	26/04/2021	07/09/2021
17.3. Data limite para implantação de mudança e ajuste curricular no Sistema Acadêmico pela PROGRAD (DAC/CAEG)	20/05/2021	30/09/2021

### 18. QUADRO DE HORÁRIOS e CARGA HORÁRIA DOCENTE

Evento	1º período letivo	2º período letivo
18.1. Data limite para solicitação de vagas em turmas de disciplinas por Coordenações de Curso ao (s) Departamento(s) de Ensino	20/04/2021	01/09/2021
18.2. Registros de Quadro de Horários por Departamentos de Ensino e Coordenações de Curso no Sistema Acadêmico – Quadro de Horários	27/04/2021 a 20/05/2021	09/09/2021 a 30/09/2021
18.3. Registros de carga horária docente por Departamentos de Ensino no Sistema Acadêmico – Quadro de Horários	27/04/2021 a 20/05/2021	08/09/2021 a 30/09/2021
18.4. Data limite para ajustes de carga horária docente por Departamentos de Ensino no Sistema Acadêmico – Quadro	31/08/2021	28/01/2022

de Horários, com vistas ao RAD

**19. VINCULAÇÃO DE ESTUDANTE A CURRÍCULO E TURNO**

<b>Evento</b>	<b>1º período letivo</b>	<b>2º período letivo</b>
19.1. Data limite para a Coordenação de Curso realizar alterações no Sistema Acadêmico visando o período letivo	<b>20/05/2021</b>	<b>30/09/2021</b>

**20. INSCRIÇÃO ONLINE EM DISCIPLINAS (exceto Curso de Medicina)**

<b>Evento</b>	<b>1º período letivo</b>	<b>2º período letivo</b>
20.1. Preparação do Sistema Acadêmico – IdUFF para a inscrição <i>online</i> em disciplinas	<b>24/05/2021</b>	<b>04/10/2021</b>
20.2. Inscrição <i>online</i> em disciplinas por estudantes regulares no Sistema Acadêmico - IdUFF	<b>25/05/2021 a 27/05/2021</b>	<b>05/10/2021 a 07/10/2021</b>
20.3. Homologação dos planos de estudos por Coordenação de Curso no Sistema Acadêmico - Inscrição - OPCIONAL	<b>28/05/2021 a 31/05/2021</b>	<b>08/10/2021 a 13/10/2021</b>
20.4. Processamento da inscrição <i>online</i> do período letivo correspondente	<b>01/06/2021 e 02/06/2021</b>	<b>14/10/2021 e 18/10/2021</b>

**21. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS – INGRESSANTES**

<b>Evento</b>	<b>1º período letivo</b>	<b>2º período letivo</b>
21.1. Solicitação de inscrição em disciplinas por estudantes ingressantes <b>SiSU, THE - Arquitetura, TRM, Rematrícula, Reingresso sem Concurso Público, Disciplina Isolada, Transferência (Interinstitucional e Obrigatória)</b> no Sistema Acadêmico – SolicitaUFF	<b>04/06/2021 a 08/06/2021</b>	<b>14/10/2021 a 18/10/2021</b>
21.2. Efetivação preferencial da inscrição em disciplinas de ingressantes pelas Coordenações de Curso no Sistema Acadêmico – Inscrição	<b>09/06/2021 a 11/06/2021</b>	<b>19/10/2021 e 20/10/2021</b>

**22. PERÍODO DE AJUSTES E ALTERAÇÕES EM PLANOS DE ESTUDOS**

<b>Evento</b>	<b>1º período letivo</b>	<b>2º período letivo</b>
22.1. Processamento de acertos administrativos por Coordenações de Curso e Departamentos de Ensino no Sistema Acadêmico – Quadro de Horários	<b>04/06/2021 a 13/07/2021</b>	<b>19/10/2021 a 19/11/2021</b>
22.2. Solicitação de alterações nos planos de estudos por estudantes no Sistema Acadêmico – SolicitaUFF	<b>14/06/2021 a 28/06/2021</b>	<b>21/10/2021 a 04/11/2021</b>
22.3. Processamento de solicitações de alterações nos planos de estudos por Coordenações de Curso no Sistema Acadêmico – Inscrição	<b>14/06/2021 a 13/07/2021</b>	<b>21/10/2021 a 19/11/2021</b>
22.4. Data limite para o processamento de solicitações de cancelamento de disciplinas e de	<b>31/08/2021</b>	<b>20/01/2022</b>

trancamento de matrícula por Coordenações de Curso no Sistema Acadêmico – Inscrição e Administração Acadêmica		
---	--	--

**23. DIÁRIOS DE CLASSE**

Evento	1º período letivo	2º período letivo
8.1 Acesso ao arquivo do diário de classe mensal por docentes e Departamentos de Ensino no Sistema Acadêmico	A partir do último dia útil do mês anterior.	
8.2 Data de geração do primeiro diário de classe e disponibilização no Sistema Acadêmico	14/06/2021	21/10/2021
8.3 Data de geração do último diário de classe	01/09/2021	24/01/2022

**24. EXAME DE PROFICIÊNCIA**

Evento	1º período letivo	2º período letivo
9.1 Requisição de exame de proficiência em disciplina por <b>estudante não concluinte</b>	25/05/2021 a 31/05/2021	05/10/2021 a 13/10/2021
9.2 Requisição de exame de proficiência em disciplina por <b>estudante concluinte</b>	Durante todo o período letivo	Durante todo o período letivo

**25. LANÇAMENTO DE NOTAS**

Evento	1º período letivo	2º período letivo
10.1 Preparação do Sistema Acadêmico para o lançamento de notas	01/09/2021	21/01/2022
10.2 Lançamento de notas por docentes, Departamentos de Ensino e Coordenações de Curso no Sistema Acadêmico – Lançamento de Notas	02/09/2021 a 30/09/2021	25/01/2022 a 16/02/2022
10.3 Processamento do lançamento de notas visando à inscrição <i>online</i> em disciplinas do período letivo seguinte	01/10/2021 e 04/10/2021	17/02/2022 e 18/02/2022

**11 REMATRÍCULA, REINGRESSO SEM CONCURSO PÚBLICO, DISCIPLINA ISOLADA, TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL e OBRIGATÓRIA** – via processo administrativo.

Evento	1º período letivo	2º período letivo
11.1 Período para o (a) estudante interessado (a) requerer, visando o período letivo seguinte (exceto Transferência Obrigatória)	14/07/2021 a 12/08/2021 (para 2021.2)	23/11/2021 a 10/12/2021 (para 2022.1)
11.2 Data limite para a Coordenação de Curso retornar os processos administrativos à PROGRAD (DRAD/DAE), visando o período letivo seguinte	08/09/2021	21/01/2022

**12 CONCLUINTES – PROVÁVEIS FORMANDOS** – validação de dados e colação de grau

Evento	1º período letivo	2º período letivo
12.1 Envio de documentos para validação de dados de <b>concluintes</b> por Coordenações de Cursos para a PROGRAD - DRAD/DAE e	07/10/2021 a 29/10/2021	24/02/2022 a 11/03/2022

DCCD/DAE – providências para colação de grau regular		
12.2 Solicitação de antecipação de colação de grau	A partir de 30/08/2021	A partir de 23/12/2021

**13 MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL**

Evento	1º período letivo	2º período letivo
13.1 Data limite de retorno de processos administrativos por Coordenações de Curso à PROGRAD (DPE/PPP)	A ser definido em ato normativo da PROGRAD	

**14 PROGRAMA DE MONITORIA**

Evento	1º período letivo	2º período letivo
14.1 Duração do Programa	01/06/2021 a 31/01/2022	
14.2 Divulgação dos editais dos processos seletivos de monitores por Departamentos de Ensino e Coordenações de Curso no Sistema Acadêmico - Monitoria	A ser definido em ato normativo da PROGRAD	

**15 PROCESSOS SELETIVOS DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL**

Evento	INGRESSO EM 2022 - PREVISÃO
15.1 Divulgação do Edital de Transferência Facultativa, Reingresso, Mudança de Curso e Mudança de Localidade – TRM 2022	A ser definido em instrumento próprio
15.2 Divulgação do Edital do Processo Seletivo Principal de Ingresso – SiSU e THE-Arquitetura	A ser definido em instrumento próprio, a partir da divulgação das notas do ENEM e do Calendário do SiSU pelo MEC.

**16 REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS OBTIDOS NO EXTERIOR**

Evento	2021
16.1 Curso de Medicina – período para o interessado requerer	Definido a partir do cronograma do Revalida - MEC
16.2 Curso de Odontologia – período para o interessado requerer	Definido em Edital próprio do curso – consulte <a href="http://www.faculdadedeodontologia.uff.br">www.faculdadedeodontologia.uff.br</a>
16.3 Outros Cursos de Graduação	Durante todo o ano

**17 ATIVIDADES E EVENTOS ESPECIAIS**

Evento	2021
17.1 Acolhimento Estudantil	Durante o primeiro mês de atividades acadêmicas de cada semestre
17.2 Trote Cultural	
17.3 Agenda Acadêmica	A ser definido em instrumento próprio, acompanhando a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia
17.4 Premiações Acadêmicas – Láurea Acadêmica, Excelência em Docência, Prata da Casa	A ser definido em instrumento próprio

**18. RECESSO ESCOLAR – 23/12/2021 a 02/01/2022**



## SEÇÃO IV



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 68.162 de 23 de fevereiro de 2021

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202168162A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 25956-337 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.03

Universidade Federal Fluminense  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP  
ANEXO

## Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO

## Tipo: Alteração

Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.151773/2021-05	Ana Lucia de Amorim de Menezes	1432590	Técnico em Enfermagem	18/02/2021	Especialização em Enfermagem Oncológica Pediátrica	25%	30%

## Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO

## Tipo: Concessão

Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.150800/2021-14	Camilla Farias Amorim Curvello	3213213	Médico - Área	12/02/2021	Especialização em Medicina do Trabalho	30%	
23069.151216/2021-86	Rebeca de Carvalho de Souza Leão	3144350	Nutricionista - Habilitação	27/01/2021	Especialização em Nutrição Clínica	30%	
23069.151559/2021-41	Alexandre Furtado Simião	1787909	Analista de Tecnologia da Informação	10/02/2021	Especialização em Criptografia	30%	
23069.151187/2021-52	Durvânia Conceição de Oliveira	1736084	Bibliotecário - Documentalista	09/02/2021	Especialização em Docência do Ensino Superior em Biblioteconomia	30%	



Universidade Federal Fluminense Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP ANEXO						
Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO Tipo: Concessão*						
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.152184/2021-36	Guilherme Augusto Carpes	3139477	Assistente em Administração	11/02/2021	Graduação em Engenharia Civil	15%
* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – Nº 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.						





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 68.163 de 23 de fevereiro de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

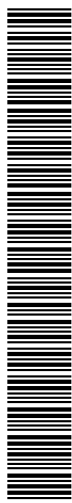
Retificar parcialmente a Portaria nº 68.030 de 13 de janeiro de 2021 que concedeu percentual de Incentivo à Qualificação para a servidora Paolla Rangel Fingolo.

"Onde se lê: matrícula SIAPE nº: 1836957"

"Leia-se: matrícula SIAPE nº: 2836957"

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202168163A



Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 68.167 de 24 de fevereiro de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202168167A



Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Escola de Governança em Gestão Pública

## ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.151895/2021-93	Allan da Silva Amorim	3143361	Assistente em Administração	D	I	II	12/02/2021
02	23069.151034/2021-13	Bernardo Migliora Bühring	3141943	Assistente em Administração	D	I	II	12/02/2021
03	23069.152237/2021-19	Bruno Roncada	2955295	Assistente em Administração	D	III	IV	12/02/2021
04	23069.152356/2021-71	Camila Rodrigues de Souza	1969882	Assistente em Administração	D	I	II	19/02/2021
05	23069.151554/2021-18	Carla Cristina da Rosa de Almeida Alves	3493116	Arquiteto e Urbanista	E	III	IV	02/02/2021
06	23069.152292/2021-17	Carolina Silveira Rocha Machado	2461527	Economista	E	I	II	15/02/2021
07	23069.152319/2021-63	Emili Feitosa de Freitas Olenchuk	3139683	Técnico em Assuntos Educacionais	E	I	II	19/02/2021
08	23069.152217/2021-48	Fabiana da Conceição Pereira Carvalho	2309568	Assistente em Administração	D	III	IV	18/02/2021
09	23069.152213/2021-60	Felipe da Silva Martins	3140065	Assistente em Administração	D	I	II	17/02/2021
10	23069.151800/2021-31	Gicelia Moreira de Souza Fernandes	3140914	Assistente Social	E	I	II	18/02/2021
11	23069.152428/2021-81	Gustavo dos Santos Martins	3141944	Técnico de Laboratório - Área	D	I	II	19/02/2021
12	23069.152280/2021-84	Isabela Santana de Oliveira	2700209	Técnico de Laboratório - Área	D	III	IV	12/02/2021
13	23069.152395/2021-79	Juliana Silva Chambela Domingues	2268977	Assistente em Administração	D	III	IV	18/02/2021
14	23069.150590/2021-64	Kissila da Silva Rangel	1028863	Arquivista	E	III	IV	14/01/2021
15	23069.152277/2021-61	Lais Lisboa Correa	1309847	Técnico de Laboratório - Área	D	I	II	18/02/2021
16	23069.152286/2021-51	Laryssa de Miranda Machado	3138782	Administrador	E	I	II	18/02/2021
17	23069.152324/2021-76	Leandro Vieira Francisco	3143848	Assistente em Administração	D	I	II	15/02/2021
18	23069.151999/2021-06	Livia Azevedo Bahia	1839878	Enfermeiro - Área	E	I	II	18/02/2021
19	23069.152139/2021-81	Lohana Monaco Bezerra	3144164	Economista	E	I	II	18/02/2021
20	23069.152270/2021-49	Maria Thereza Monteiro Pereira Sotomayor	1877407	Arquivista	E	I	II	19/02/2021
21	23069.151853/2021-52	Rachel Perez Duarte	1207028	Médico - Área	E	I	II	18/02/2021
22	23069.152201/2021-35	Rebeca de Carvalho de Souza Leão	3144350	Nutricionista - Habilitação	E	I	II	16/02/2021



Universidade Federal Fluminense  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Escola de Governança em Gestão Pública

## ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

23	23069.151998/2021-53	Reginaldo Ferreira Machado	3140241	Assistente em Administração	D	I	II	18/02/2021
24	23069.152178/2021-89	Rodrigo Oliveira Zacarias	3144158	Analista de Tecnologia da Informação	E	I	II	16/02/2021
25	23069.151989/2021-62	Rosa Andrea Bessa Coelho	3138992	Técnico em Assuntos Educacionais	E	I	II	12/02/2021
26	23069.152025/2021-31	Tatiane de Souza Marques	3141023	Técnico em Segurança do Trabalho	D	I	II	12/02/2021
27	23069.152390/2021-46	Thiago Pessanha Zucarino	1144459	Técnico em Assuntos Educacionais	E	I	II	18/02/2021
28	23069.152100/2021-64	Ygor Delfino da Silva	2426958	Técnico em Tecnologia da Informação	D	I	II	19/02/2021



UFFPOR202168167A







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**Portaria Nº 68.168 de 24 de fevereiro de 2021**

**Concessão de Adicional de Insalubridade  
(Grau médio)**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
NADIA TAVARES EL KADI MONTEIRO PAIVA	150404/2021-97	DPS/CASQ - DIVISAO DE PERICIA EM SAUDE	371	26236- 000.060/2019	3213205	30/11/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**  
Reitor



Classif. documental	024.134
---------------------	---------



UFFPOR202168168A



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**Portaria Nº 68.172 de 25 de fevereiro de 2021**

Concessão de Adicional de Insalubridade

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE	ATÉ
LUCIANO LOPES DA SILVA	162543/2019-49	Clínica Médica Masculina-CMM/HUAP	447	26236000078/2019	3155108	18/11/2019	15/03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
reitor



Classif. documental	024.134
---------------------	---------



UFFPOR202168172A